

# Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



**Município**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Quarta-feira, 13 de março de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1594

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Secretaria de Educação</b> .....	4
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b> .....	10
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	27
<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE</b> .....	62
<b>Conselhos Municipais</b> .....	63
<b>Secretaria de Administração e Governo Digital</b> .....	64

**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 07/2024**

**A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Nomear**, nos termos da Resolução nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2023, e em vista da homologação do Concurso Público nº 01/2023, o sr. **JONAS EVERTON CATINI DA CUNHA**, portador do RG nº xx.xxx.xxx e do CPF/MF nº , para ocupar xxx.xxx.xxx-xx o cargo efetivo de **ANALISTA LEGISLATIVO** da Câmara da Estância Turística de Salto, à partir de 15 de março de 2.024, com a remuneração mensal de R\$ 9.004,90 (nove mil, quatro reais e noventa centavos), cumprindo horário de segunda à sexta-feira das 08h às 18h, com descanso intrajornada de 2h (duas horas) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salto, 06 de março de 2.024.

**EDIVAL PEREIRA ROSA**

**PRESIDENTE**

**VINICIUS SAUDINO DE MORAES**

**1º SECRETÁRIO**

**ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS**

**2º SECRETÁRIO**

Registrada na Diretoria do Legislativo e da Administração da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 06 de março de 2.024.

**Rosangela Candelaria Mantovani Martins**

Diretora do Legislativo e Administração

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO:** Aquisição de Câmera Fotográfica e Smartphones conforme especificação contida no item 2.1 do Termo de Referência (Anexo II).

Data da Disponibilização do Aviso:	13/03/2024
Data do Início do Recebimento das Propostas	14/03/2024 a partir das 9 hs (horário de Brasília)
Data do Fim Recebimento das Propostas	19/03/2024 às 9hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	19/03/2024 das 9h20min às 15h20min (horário de Brasília)
Local da Disputa	<a href="https://novobmnet.com.br/">https://novobmnet.com.br/</a>
Adjudicação: Unitário	Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Processo Adm nº 02/2024	Participação Exclusiva ME/EPP? ( X ) Sim ( ) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

Este Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra está disponível: no sítio eletrônico oficial da Câmara de Salto:

<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes>; no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site BBMNET (<https://novobmnet.com.br/>);

Câmara da Estância Turística de Salto, 11 de março de 2024.

**Edival Pereira Rosa**

Presidente da Câmara



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO****SALTO**  
TERRA DE  
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito  
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 88, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre movimentações orçamentárias no valor de R\$ 44.000,00 e dá outras providências”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender Processo Administrativo nº 2.063/2024 - Ata Registros de Preços nº 54/2023 – Locatendas Produções Ltda — Secretaria de Esportes;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 4.074, de 28 de setembro de 2.023, fica aberto na Secretaria de Finanças, uma transposição no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações:

13	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
02.13.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES			
02.13.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.13.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.13.01	339039.27.812.0010.2.067.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 161)	44.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

13	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
02.13.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES			
02.13.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.13.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.13.01	339030.27.812.0010.2.065.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 91)	44.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 12 de março de 2024 – 325º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Interino de Governo  
Portaria nº 146/2024

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI - CNPJ Nº 07.078.236/0001-90  
PROCESSO Nº 03/2024**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI E O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, NO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, BEM COMO NOS DEMAIS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES À MATÉRIA.**Data: 12/03/2024. **Objeto:** Regulamentação da contribuição financeira do Município da Estância Turística de Itu ao CONIRPI, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2024 pelo Consórcio. **Valor global:** R\$ 739.905,60 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 05.02.00 3.3.71.70.00 04.122.7025.2234 - **Início:** 12/03/2024 - **Término:** 31/12/2024.

Estância Turística de Salto, 12 de março de 2024.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR - PRESIDENTE DO CONIRPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI - CNPJ Nº 07.078.236/0001-90  
PROCESSO Nº 04/2024**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2024, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI E O MUNICÍPIO DE CABREÚVA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, NO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, BEM COMO NOS DEMAIS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES À MATÉRIA.**Data: 12/03/2024. **Objeto:** Regulamentação da contribuição financeira do Município de Cabreúva ao CONIRPI, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2024 pelo Consórcio. **Valor Global:** R\$ 199.699,20 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** 06.00.00.18.541.6006.2225 - **Início:** 12/03/2024 - **Término:** 31/12/2024.

Estância Turística de Salto, 12 de março de 2024.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR - PRESIDENTE DO CONIRPI**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SALTO -  
UNIDADE XIII "PROF. JOSÉ CARLOS KEILLER"  
Rua: Maria Vitali, nº 34 - Jardim Nair Maria. -  
SALTO/SP - CEP: 13.322-274 / Telefone: (11)  
4028-2594**

**ATO LEGAL DE FUNCIONAMENTO: Portaria SEME nº  
04 de 10 de janeiro de 2015.  
ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

A Professora Diretora de Escola do CEMUS XIII "Professor José Carlos Keiller", no uso de suas atribuições, expede os seguintes Atos Decisórios:

- **Ato decisório nº 01/2024. Adelita da Silva Costa**

**Cardoso**, RG: 40.857.130-5, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB Profª Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigríst, no Município de Indaiatuba e professora de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. **Acumulação Legal.**

- **Ato decisório nº 02/2024. Diana Maria de Melo**, RG: 54.758.375-8, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB Profª "Cleonice Lemos Naressi", no Município de Indaiatuba e professora de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. **Acumulação Legal.**

- **Ato decisório nº 03/2024. Érika Cristina Ferreira**, RG: 45.106.112-3, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar E.E. Profª. "Iracema Pinheiro Franco", no Município de Salto e professora de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. **Acumulação Legal.**

- **Ato decisório nº 04/2024. Landi Pinho Silva Ferreira**, RG: 23.096.661-5, Professora de Educação Básica I, adjunta, titular de cargo na Unidade Escolar EMEI "Abriza Demétrio Assaf", no Município de Itu e professora de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. **Acumulação Legal.**

- **Ato decisório nº 05/2024. Lilian Beda Trabachini**, RG: 45.998.488-3, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Professora Maria José Ambiel Marachini", no Município de Indaiatuba e professora de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. **Acumulação Legal.**

- **Ato decisório nº 06/2024. Liliane Azevedo Gonçalves**, RG: 90.374.707-55, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar E.M. Jorge Chaud", no Município de Monte Mor e professora de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. **Acumulação Legal.**

- **Ato decisório nº 09/2024. Magna Matilde Costa Lima**, RG: 64.137.855-5, Professora de Educação Básica I, contratada em caráter eventual, titular de cargo na Unidade Escolar E.E "Prof. Claudio Ribeiro da Silva", no Município de Salto e professora de Educação Básica I, contratada, titular de cargo nesta Unidade. **Acumulação Legal.**

- **Ato decisório nº 10/2024. Márcia Aparecida de Sena**, RG: 26.862.290-5, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB "Wladimir Olivier", no Município de Indaiatuba e professora de Educação Básica I, titular de cargo, nesta Unidade. **Acumulação Legal.**

- **Ato decisório nº 11/2024. Maria Aparecida Santos Félix**, RG: 34.982.786-2, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEF "Olga Benário Prestes - Cessão de Salas Potiguara", no Município de Itu, professora de Educação Básica I, titular de cargo nesta Unidade. **Acumulação Legal.**

- **Ato decisório nº 12/2023. Viviane Delabiglia de Moura**, RG: 24.791.184-7, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na Unidade Escolar EMEB Profª "Elvira Maria Maffei", no Município de Indaiatuba e professora de Educação Básica I, titular de cargo nesta Unidade. **Acumulação Legal.**

Estância Turística de Salto, 24 de janeiro de 2024.



.....



Resolução 01/2024

08 de março de 2024

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica da EJA do Conselho Municipal da Educação de Salto-SP

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO-SP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a aprovação em reunião extraordinária do dia 06 de março de 2024 lavrada em ata em que o Pleno do Conselho Municipal da Educação de Salto-SP, aprovou a criação da Câmara Técnica da EJA do Conselho Municipal da Educação;

**CONSIDERANDO** o artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, artigo 3º da Lei Estadual nº9143/95, artigo 214 da lei Orgânica do Município de Salto-SP;

**CONSIDERANDO** os artigos 5º parágrafo 5º, 6º inciso VII, 8º inciso II, 24º parágrafos 1º e 2º, 45º incisos V e X e 47º parágrafo único da Lei Municipal 4029/2023;

**CONSIDERANDO** o que determina os Artigos 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 seus parágrafos e incisos do Regimento Interno do Conselho Municipal da Educação;

**RESOLVE:** Criar a Câmara Técnica da EJA do Conselho Municipal da Educação da cidade de Salto-SP, aprovada e deliberada em reunião extraordinária do dia 06 de março de 2024. A representação da Câmara Técnica é formada pelos



Conselheiras Caio César Adário Moreira (Coordenador), Rodrigo Lucas de Oliveira (Relator) e Thiago José Isola (Membro).

  
Thiago José Isola  
Presidente CME/ Salto/SP

**HOMOLOGAÇÃO:**

Eu, Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro que de acordo com o Artigo nº47 parágrafo único da Lei Municipal nº4029/2023 homologo a presente resolução.

  
Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro  
Secretária Municipal de Educação



Resolução 01/2024

12 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CONSELHO CACS FUNDEB

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS FUNDEB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** o resultado da eleição suplementar para compor a mesa diretora, face a renúncia da presidência e visando concluir o mandato 2023/2026, aprovada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização dos profissionais da educação básica – Cacs Fundeb realizada no dia 28 de fevereiro de 2024 e devidamente lavrada em ata;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 2º inciso VII, artigo 6º inciso II e artigo 7º parágrafo 1º do Regimento Interno do CACS Fundeb

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** A mesa diretora do CACS Fundeb passa a ser composta da seguinte forma:

Presidente: Edileusa do Espírito Santo

Vice-Presidente: Adriana Aparecida Francelino de Souza

**Artigo 2º** O mandato da presente mesa diretora encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026.





**Artigo 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2024.

Edileusa do Espírito Santo

Presidente do CACS-Fundeb

**HOMOLOGAÇÃO:**

Eu, Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro que de acordo com o Artigo nº09 inciso III letra d da Lei Municipal nº3850/2021 homologo a presente resolução.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

Secretária Municipal de Educação



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO****SALTO**  
TERRA DE  
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito  
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
**Auto de Infração Ambiental**

Número da advertência : 441 / 2024

Advertido : VALDEMAR GHEZZI

No dia 01/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **VALDEMAR GHEZZI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.01.0079.0230.0001 situado a RUA PRESIDENTE BERNARDES, nº 0 - VILA HENRIQUE - Salto/SP - Lote 12 - Quadra H, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, **sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 04 de Março

Número da advertência : 442 / 2024

Advertido : ARIIVALDO DE JESUS GODOY

No dia 01/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ARIIVALDO DE JESUS GODOY** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.01.0080.0100.0001 situado a RUA GENERAL GLICERIO, nº 1167 - VILA HENRIQUE - Salto/SP - Lote 24 - Quadra I, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, **sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 04 de Março

Número da advertência : 443 / 2024

Advertido : ALEXANDRE CARRA E MAURICIO CARRA

No dia 01/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ALEXANDRE CARRA E MAURICIO CARRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0111.0010.0001 situado a RUA DEODORO (JD BRAS, SONT), MAL., nº 0 - JD. SONTAG - Salto/SP - Lote - Quadra , **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, **sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 04 de Março

Número da autuação : 444 / 2024

Autuado : QUARESMA HENRIQUES INCORPORACOES E LOTEAMENTOS LTDA

No dia 04/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **QUARESMA HENRIQUES**



**INCORPORACOES E LOTEAMENTOS LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0188.0010.0001 situado a AVENIDA PRESIDENTE JANIO QUADROS, nº 0 - RESIDENCIAL SAO BENTO - Salto/SP - Lote 01 - Quadra B, **multado no valor de R\$ 3.396,20**, conforme parágrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0188.0010.0001)**

**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 04 de Março de 2024**

Número da autuação : 445 / 2024

Autuado : SILVANA BELTRAMO DONALISIO FARIA

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **SILVANA BELTRAMO DONALISIO FARIA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0141.0090.0001 situado a RUA CHINA, nº 0 - JD. PLANALTO - Salto/SP - Lote 09 - Quadra 09, **multado no valor de R\$ 471,00**, conforme parágrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0141.0090.0001)**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 04 de Março de 2024**

Número da autuação : 446 / 2024

Autuado : MICHELE FERNANDA SANTANA ROCA

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MICHELE FERNANDA SANTANA ROCA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0120.0450.0001 situado a RUA CABO VERDE, nº - BAIRRO OLARIA - Salto/SP - Lote 04 - A 5 E - Quadra , **multado no valor de R\$ 1.670,76**, conforme parágrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0120.0450.0001)**

**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 04 de Março de 2024**

Número da advertência : 447 / 2024

Advertido : IMOBILIARIA DONALISIO LTDA

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **IMOBILIARIA DONALISIO LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0178.0300.0001 situado a RUA DAS NACOES UNIDAS - (SP-73), nº 0 - JD. PLANALTO - Salto/SP - Lote 06/B-30 - Quadra GLB.06/B, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 04 de Março**

Número da advertência : 448 / 2024

Advertido : CELIA APARECIDA SPINARDI MILIONI

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **CELIA APARECIDA SPINARDI MILIONI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0136.0180.0001 situado a RUA RUSSIA, nº 200 - JD. PLANALTO - Salto/SP - Lote 18 - Quadra 04, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 04 de Março**

Número da autuação : 449 / 2024

Autuado : JOAO CHIAFREDO DONALISIO

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOAO CHIAFREDO DONALISIO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0141.0310.0001 situado a RUA MOCAMBIQUE, nº 0 - JD. PLANALTO - Salto/SP - Lote 31 - Quadra 09, **multado no valor de R\$ 418,28**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2º Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0141.0310.0001 )** **Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 04 de Março de 2024**

Número da advertência : 450 / 2024

Advertido : SINEZIO SIQUEIRA DA SILVA

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **SINEZIO SIQUEIRA DA SILVA** responsável pelo imóvel cadastradosob nº 01.03.0158.0100.0001 situado a RUA RUSSIA, nº 0 - JD. PLANALTO - Salto/SP - Lote 10 E - Quadra 26, **ADVERTIDO**

conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 04 de Março**

Número da autuação : 451 / 2024

Autuado : VALDIRENE GOZZI RIBEIRO

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **VALDIRENE GOZZI RIBEIRO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0235.0460.0001 situado a RUA GENTIL BARRIOS, nº 0 - JD. NAIR MARIA - Salto/SP - Lote 46 - Quadra 29, **multado no valor de R\$ 756,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.



Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0235.0460.0001 )**  
**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 04 de Março de 2024**

Número da autuação : 452 / 2024

Autuado : ISRAEL DARCY DE SOUZA

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ISRAEL DARCY DE SOUZA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0229.0380.0001 situado a RUA PAULO MIRANDA CAMPOS, nº 0 - JD. NAIR MARIA - Salto/SP - Lote 38 - Quadra 23, **multado no valor de R\$ 756,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.  
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0229.0380.0001 )**  
**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 04 de Março de 2024**

Número da autuação : 453 / 2024

Autuado : ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0230.0230.0001 situado a RUA PAULO MIRANDA CAMPOS, nº 0 - JD. NAIR MARIA - Salto/SP - Lote 23 - Quadra 24, **multado no valor de R\$ 756,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.  
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0230.0230.0001 )**  
**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 04 de Março de 2024**

Número da autuação : 454 / 2024

Autuado : MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0230.0220.0001 situado a RUA PAULO MIRANDA CAMPOS, nº 0 - JD. NAIR MARIA - Salto/SP - Lote 22 - Quadra 24, **multado no valor de R\$ 756,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.  
Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0230.0220.0001 )**  
**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 04 de Março de 2024**

Número da advertência : 455 / 2024

**Advertido : SUELI APARECIDA DOS SANTOS**

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **SUELI APARECIDA DOS SANTOS** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0229.0220.0001 situado a RUA LUIZ CASTELARI, nº 50 - JD. NAIR MARIA - Salto/SP - Lote 22 - Quadra 23, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 04 de Março**

Número da advertência : 456 / 2024

**Advertido : IMOBILIARIA DONALISIO LTDA**

No dia 02/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **IMOBILIARIA DONALISIO LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0136.0390.0001 situado a RUA ALBANIA, nº 0 - JD. PLANALTO - Salto/SP - Lote 05 -A - Quadra GLB., **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 04 de Março**

Número da advertência : 457 / 2024

**Advertido : TARCILIA MERLIM DE CAMARGO**

No dia 04/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **TARCILIA MERLIM DE CAMARGO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0026.0105.0001 situado a RUA ALBUQUERQUE LINS, nº 189 - VILA TEIXEIRA - Salto/SP - Lote - Quadra , **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 04 de Março**

Número da autuação : 458 / 2024

**Autuado : ITAGUACU PARTICIPACAO E INVESTIMENTO LTDA**

No dia 28/02/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ITAGUACU PARTICIPACAO E INVESTIMENTO LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0443.0170.0001 situado a RUA THEOTONIO NEGRAO - JURISTA, nº 0 - RES. PARQUE LAGUNA - Salto/SP - Lote 17 - Quadra 11, **multado no valor de R\$ 735,71**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: [cidadaosalto.meumunicipio.digital](http://cidadaosalto.meumunicipio.digital) (clique em: 2ª Via**



**Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0443.0170.0001 )  
Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 04 de Março de 2024**

Número da advertência : 459 / 2024

Advertido : PROCOURO-COM E IND DE PROD P/ CORTUME

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **PROCOURO-COM E IND DE PROD P/ CORTUME** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0052.0070.0001 situado a RUA APIA, nº 0 - VILLAGE JOAO JABOUR - Salto/SP - Lote GLEBA 03 - Quadra , **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 05 de Março**

Número da autuação : 460 / 2024

Autuado : GAMLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

No dia 04/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **GAMLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0067.0010.0001 situado a RUA RIBEIRAO PRETO, nº 1249 - JD. MARILIA - Salto/SP - Lote GLB-B - Quadra GLEBA, **multado no valor de R\$ 20.000,69**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0067.0010.0001 )**  
**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 05 de Março de 2024**

Número da autuação : 461 / 2024

Autuado : ODILO DELLA PASCHOA

No dia 01/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ODILO DELLA PASCHOA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0084.0190.0001 situado a RUA CARLOS GOMES, nº 0 - PQ. BELA VISTA - Salto/SP - Lote 11 - Quadra U, **multado no valor de R\$ 471,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.06.0084.0190.0001 )**  
**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 05 de Março de 2024**

Número da autuação : 462 / 2024

Autuado : CAIO RODRIGO DOS SANTOS

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **CAIO RODRIGO DOS SANTOS** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0524.0020.0001 situado a RUA PREFEITO JOAO BATISTA FERRARI, nº 0 -



RESIDENCIAL ITALO FABBRI - Salto/SP - Lote 02 - Quadra D, **multado no valor de R\$ 631,97**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0524.0020.0001 )**

**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 06 de Março de 2024**

Número da advertência : 463 / 2024

Advertido : OSVALDO ALVES DE MELO

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MELO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0142.0060.0001 situado a RUA MELVIN JONES, nº 931 - JD. STO. INACIO - Salto/SP - Lote 06/A - Quadra C,

**ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 06 de Março**

Número da autuação : 464 / 2024

Autuado : HM 55 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **HM 55 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0275.0010.0001 situado a RUA JOHN KENNEDY, nº 900 - BAIRRO LAGEADO - Salto/SP - Lote - Quadra , **multado no valor de R\$ 6.987,59**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.06.0275.0010.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 06 de Março de 2024**

Número da advertência : 465 / 2024

Advertido : PAULO SALIM MALUF E EUCATEX S/A IND E COM

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **PAULO SALIM MALUF E EUCATEX S/A IND E COM** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0101.0360.0001 situado a RUA MELVIN JONES, nº 0 - JD. PRIMAVERA - Salto/SP - Lote 36 - Quadra C, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**



**Salto, 06 de Março**

Número da autuação : 466 / 2024

Autuado : MARIA IVONEDE OLIVEIRA ALMEIDA

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MARIA IVONEDE OLIVEIRA ALMEIDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0439.0150.0001 situado a RUA FUAD ABILIO ABDALA - JURISTA, nº 0 - RES. PARQUE LAGUNA - Salto/SP - Lote 15 - Quadra 07, **multado no valor de R\$ 630,00**, conforme parágrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2º Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0439.0150.0001 )**

**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 06 de Março de 2024**

Número da autuação : 467 / 2024

Autuado : JOAQUIM SOUZA DA SILVEIRA

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOAQUIM SOUZA DA SILVEIRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0439.0180.0001 situado a RUA FUAD ABILIO ABDALA - JURISTA, nº 0 - RES. PARQUE LAGUNA - Salto/SP - Lote 18 - Quadra 07, **multado no valor de R\$ 630,00**, conforme parágrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2º Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0439.0180.0001 )**

**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 06 de Março de 2024**

Número da advertência : 468 / 2024

Advertido : CLAUDINEY ALVES CARNEIRO

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **CLAUDINEY ALVES CARNEIRO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0438.0010.0001 situado a RUA FUAD ABILIO ABDALA - JURISTA, nº 7 - RES. PARQUE LAGUNA - Salto/SP - Lote 01 - Quadra 06, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 06 de Março**

Número da advertência : 469 / 2024

Advertido : ADILSON BARBELINO DA PURIFICACAO

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ADILSON BARBELINO DA PURIFICACAO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0440.0320.0001 situado a RUA FRANCISCO MORATO - JURISTA, nº 0 - RES. PARQUE LAGUNA -

Salto/SP - Lote 32 - Quadra 08, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.



O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 06 de Março**

Número da advertência : 470 / 2024

Advertido : ED CARLOS VIEIRA

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Provocar ou permitir, por omissão, que ocorra queimadas em terrenos ou pastos atingindo apenas vegetação rasteira sem contaminação do solo e com volume de resíduo inferior a 1 (um) metro cúbico", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ED CARLOS VIEIRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0442.0530.0001 situado a RUA THEOTONIO NEGRAO - JURISTA, nº 0 - RES. PARQUE LAGUNA - Salto/SP - Lote 53 - Quadra 10, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 06 de Março**

Número da autuação : 471 / 2024

Autuado : JACKSON SOGUMO

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JACKSON SOGUMO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0442.0400.0001 situado a RUA THEOTONIO NEGRAO - JURISTA, nº 0 - RES. PARQUE LAGUNA - Salto/SP - Lote 40 - Quadra 10, **multado no valor de R\$ 315,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0442.0400.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 06 de Março de 2024**

Número da autuação : 472 / 2024

Autuado : GUSTAVO VANDERLEI TRISTÃO NOGUEIRA

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **GUSTAVO VANDERLEI TRISTÃO NOGUEIRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0444.0070.0001 situado a RUA CELSO DELMANTO - JURISTA, nº 0 - RES. PARQUE LAGUNA - Salto/SP - Lote 07 - Quadra 12, **multado no valor de R\$ 334,40**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0444.0070.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 06 de Março de 2024**

Número da advertência : 473 / 2024

Advertido : EUSTAQUIO DE OLIVEIRA PIMENTA

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **EUSTAQUIO DE OLIVEIRA PIMENTA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0443.0460.0001 situado a RUA CELSO DELMANTO - JURISTA, nº 0 - RES. PARQUE LAGUNA

Salto/SP - Lote 46 - Quadra 11, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 06 de Março**

Número da autuação : 474 / 2024

Autuado : MARCOS ROBERTO GOES

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MARCOS ROBERTO GOES** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0435.0130.0001 situado a RUA NELSON HUNGRIA - JURISTA, nº 0 - RES. PARQUE LAGUNA - Salto/SP - Lote 13 - Quadra 03, **multado no valor de R\$ 315,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2º Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0435.0130.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 06 de Março de 2024**

Número da autuação : 475 / 2024

Autuado : ADI NERIS

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ADI NERIS** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0435.0100.0001 situado a RUA NELSON HUNGRIA - JURISTA, nº 0 - RES. PARQUE LAGUNA - Salto/SP - Lote 10 - Quadra 03, **multado no valor de R\$ 315,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2º Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0435.0100.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 06 de Março de 2024**

Número da autuação : 476 / 2024

Autuado : MARCOS DE OLIVEIRA

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MARCOS DE OLIVEIRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0160.0280.0001 situado a RUA PAQUISTAO, nº 0 - JD. PLANALTO - Salto/SP - Lote 28-E - Quadra 28, **multado no valor de R\$ 273,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.



Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0160.0280.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 06 de Março de 2024**

Número da autuação : 477 / 2024

Autuado : RAIMUNDO PASCOAL DA SILVA

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **RAIMUNDO PASCOAL DA SILVA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0154.0045.0001 situado a RUA FILIPINAS, nº 81 - JD. PLANALTO - Salto/SP - Lote 4-D - Quadra 22, **multado no valor de R\$ 262,50**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.03.0154.0045.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 06 de Março de 2024**

Número da advertência : 478 / 2024

Advertido : JOSE CARLOS DE LIMA

No dia 05/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOSE CARLOS DE LIMA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0162.0185.0001 situado a RUA SOMALIA, nº 38 - JD. PLANALTO - Salto/SP - Lote 18-D - Quadra 30, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 06 de Março**

Número da advertência : 479 / 2024

Advertido : - FERNANDO DE JESUS LUCIO

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **FERNANDO DE JESUS LUCIO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0538.0140.0001 situado a RUA DURVAL CARNEIRO (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 14 - Quadra N, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 07 de Março**

Número da autuação : 480 / 2024



Autuado : JOSE PEREIRA DE MACEDO

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOSE PEREIRA DE MACEDO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0539.0080.0001 situado a RUA DA PATRIA, nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 8 - Quadra O, **multado no valor de R\$ 393,75**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0539.0080.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

Salto, 07 de Março de 2024

Número da advertência : 481 / 2024

Advertido : ALEXANDRE DE FREITAS DA SILVA

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ALEXANDRE DE FREITAS DA SILVA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0539.0240.0001 situado a RUA DOS ESTUDANTES, nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL Salto/SP - Lote 24 - Quadra O, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 07 de Março

Número da advertência : 482 / 2024

Advertido : DAIVSON RODRIGUES SANTOS

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **DAIVSON RODRIGUES SANTOS** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0538.0050.0001 situado a AVENIDA DAS BANDEIRAS, nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 5 - Quadra N, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 07 de Março

Número da autuação : 483 / 2024

Autuado : NEXTIMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **NEXTIMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0550.0120.0001 situado a RUA BENEDITO PRADO DE ALMEIDA (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 12 - Quadra Z, **multado no valor de R\$ 756,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto**



com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: [cidadesalto.meumunicipio.digital](http://cidadesalto.meumunicipio.digital) (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0550.0120.0001 )  
Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da autuação : 484 / 2024

Autuado : JOAO PEDRO OLIVEIRA TARGINO

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOAO PEDRO OLIVEIRA TARGINO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0548.0410.0001 situado a RUA BENEDITO PRADO DE ALMEIDA (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 41 - Quadra X, **multado no valor de R\$ 378,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadesalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0548.0410.0001 )**  
**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da autuação : 485 / 2024

Autuado : SUELI BERNABE MARTINI

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **SUELI BERNABE MARTINI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.06.0077.0170.0001 situado a RUA DOS EUCALIPTOS, nº 0 - VILA FLORA - Salto/SP - Lote 17 - Quadra Q, **multado no valor de R\$ 537,88**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadesalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.06.0077.0170.0001 )**  
**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da autuação : 486 / 2024

Autuado : JOAO PEDRO OLIVEIRA TARGINO

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOAO PEDRO OLIVEIRA TARGINO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0548.0400.0001 situado a RUA BENEDITO PRADO DE ALMEIDA (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 40 - Quadra X, **multado no valor de R\$ 378,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: [contato.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:contato.meioambiente@salto.sp.gov.br) e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadesalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0548.0400.0001 )**  
**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da autuação : 487 / 2024

Autuado : KAMILA KLEIN MACHADO



No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **KAMILA KLEIN MACHADO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0548.0380.0001 situado a RUA BENEDITO PRADO DE ALMEIDA (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 38 - Quadra X, **multado no valor de R\$ 378,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0548.0380.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da autuação : 488 / 2024

Autuado : NEXTIMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **NEXTIMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0548.0370.0001 situado a RUA BENEDITO PRADO DE ALMEIDA (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 37 - Quadra X, **multado no valor de R\$ 378,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0548.0370.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da advertência : 489 / 2024

Advertido : CHRISTIANE LUCIA VIEIRA PERASSOLLI

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **CHRISTIANE LUCIA VIEIRA PERASSOLLI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0548.0340.0001 situado a RUA BENEDITO PRADO DE ALMEIDA (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 34 - Quadra X, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e **demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 07 de Março**

Número da autuação : 490 / 2024

Autuado : LUIS FELIPE MARTINS

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **LUIS FELIPE MARTINS** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0550.0020.0001 situado a RUA BENEDITO PRADO DE ALMEIDA (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 2 - Quadra Z, **multado no valor de R\$ 756,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de



limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0550.0020.0001 )**  
**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da autuação : 491 / 2024

Autuado : DEIVID RODRIGUES DE SOUZA

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **DEIVID RODRIGUES DE SOUZA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0550.0400.0001 situado a RUA SOLDADO PEDRO CENCILIO (EXPEDECIONARIO), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 40 - Quadra Z, **multado no valor de R\$ 378,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0550.0400.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da autuação : 492 / 2024

Autuado : NEXTIMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **NEXTIMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0552.0110.0001 situado a RUA SOLDADO PEDRO CENCILIO (EXPEDECIONARIO), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 11 - Quadra AB, **multado no valor de R\$ 756,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0552.0110.0001 )**

**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da autuação : 493 / 2024

Autuado : PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0552.0120.0001 situado a RUA SOLDADO PEDRO CENCILIO (EXPEDECIONARIO), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 12 - Quadra AB, **multado no valor de R\$ 378,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0552.0120.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da autuação : 494 / 2024





Autuado : JOELCY OLIVEIRA DOS SANTOS

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOELCY OLIVEIRA DOS SANTOS** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0552.0140.0001 situado a RUA SOLDADO PEDRO CENCILIO (EXPEDECIONARIO), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 14 - Quadra AB, **multado no valor de R\$ 378,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2º Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0552.0140.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

Salto, 07 de Março de 2024

Número da autuação : 495 / 2024

Autuado : ROSELI ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ROSELI ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0552.0160.0001 situado a RUA SOLDADO PEDRO CENCILIO (EXPEDECIONARIO), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 16 - Quadra AB, **multado no valor de R\$ 378,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2º Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0552.0160.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

Salto, 07 de Março de 2024

Número da autuação : 496 / 2024

Autuado : WILLIERSON TEIXEIRA

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **WILLIERSON TEIXEIRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0552.0440.0001 situado a RUA LAZARO HULMANN (CIDADAO PRESTANTE), nº 67 - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 44 - Quadra AB, **multado no valor de R\$ 378,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2º Via Tributário e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0552.0440.0001 )**

**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

Salto, 07 de Março de 2024

Número da advertência : 497 / 2024

Advertido : JOSE WILSON GIL

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **JOSE WILSON GIL** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0552.0430.0001 situado a RUA LAZARO HULMANN (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 43 - Quadra AB, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.



O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, **sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

**Salto, 07 de Março**

Número da autuação : 498 / 2024

Autuado : RICARDO RIZZO ROSSI

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **RICARDO RIZZO ROSSI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0552.0490.0001 situado a RUA LAZARO HULMANN (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 49 - Quadra AB, **multado no valor de R\$ 508,18**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2º Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0552.0490.0001 )**  
**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da autuação : 499 / 2024

Autuado : EGMAR DOS REIS SANTOS

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **EGMAR DOS REIS SANTOS** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0552.0270.0001 situado a RUA LAZARO HULMANN (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 27 - Quadra AB, **multado no valor de R\$ 378,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2º Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0552.0270.0001 )**  
**Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa em dobro conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal.**

**Salto, 07 de Março de 2024**

Número da autuação : 500 / 2024

Autuado : MARIA GABRIELI GOSSE

No dia 06/03/2024, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **MARIA GABRIELI GOSSE** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0554.0270.0001 situado a RUA DURVAL CORREA DE MORAES (CIDADAO PRESTANTE), nº - RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL - Salto/SP - Lote 27 - Quadra AD, **multado no valor de R\$ 756,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadaosalto.meumunicipio.digital (clique em: 2º Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.04.0554.0270.0001 )**  
**Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.**

**Salto, 07 de Março de 2024**



SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Tranquilo Giannini, nº 861 - Distrito Industrial  
CEP 13.329-600 - SALTO-SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
Telefone: (11) 4602.8500  
www.salto.sp.gov.br

ASSINATURA	CADREIRA	OBSEVAÇÃO	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	QUARTO	QUINTO	SEXTO	SÉTIMO	ÓTIMO	NONO	DÉCIMO	DÉCIMO TERCEIRO	DÉCIMO QUARTO	DÉCIMO QUINTO	DÉCIMO SEXTO	DÉCIMO SÉTIMO	DÉCIMO OITAVO	DÉCIMO NONO	VIGÉSIMO
	SOCIEDADE CIVIL	Presidente	Thiago Sesse Isola																	
	PODER PÚBLICO	Vice Presidente	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	1º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	SOCIEDADE CIVIL	2º Secretário(a)	Gabriel Domingos Jorda																	
	PODER PÚBLICO	1º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	2º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	3º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	4º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	5º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	6º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	7º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	8º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	9º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	10º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	11º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	12º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	13º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	
	PODER PÚBLICO	14º Secretário(a)	Luciano M. de Oliveira																	

LISTA DE PRESENÇA

22/02/2024

REUNIÃO ( X ) EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO/SP

CMSS - Conselho Municipal de Saúde  
Salto/SP





Av. Tranguilho Giannini, nº 861 – Distrito Industrial  
 CEP 13.329-600 – SALTO-SP – CNPJ 46.634.507/0001-06  
 Telefone: (11) 4602.8500  
 www.salto.sp.gov.br

Sociedade Civil

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Poder Público

**Quorum Votação**

Sociedade Civil

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Poder Público

**Quorum Reunião**

			16
			15

**CMSS – Conselho Municipal de Saúde**  
*Salto/SP*





**CMSS – Conselho Municipal de Saúde**  
**Salto/SP**

Registro de presenças – Audiência Pública da Saúde – Prestação de Contas Gestão 2021 à 2024 (3ª RDOA setembro/dezembro 2023) Secretaria Municipal da Estância Turística de Salto, no dia 29 de fevereiro de 2024, à ser realizada as 10h nas dependências da Câmara da Estância Turística de Salto, avenida Dom Pedro II, 385 – Centro – Salto/SP.

Ridner Lorenz  
Edu Lourenço P  
Mônica M. Costa  
Márcia Matilda Felício  
Dionely de O. Kaitan de Salto  
S. Costa  
Paula Vendramini Moura  
Keele Gabo de Oliveira  
Ana Luiza Jackson Pinheiro  
Luiza C. Silva  
Christiane M. de Oliveira  
Johete Ap. Leocádio Jacson  
Pamela Xavier de Oliveira  
Luciana Corina Coraggio  
Marcelle Sacramento Gomes  
Kauo Teles  
Luzia Carolina de C. Mendes  
Alessandra Pontalê Zinica  
Luana S. R. Jr  
Amanteo Claret  
Carmen L. N. Estrogua

Johanne M. Cruz Paoli  
Dulce Ang dos Reis de Andrade  
Decca Sefer Salva  
Marta Grazielle  
Antônio Leoni S. F. (Pola)  
Marta Luciane V. de F. Jr  
José Benedito dos Santos  
Dionely de Oliveira de Oliveira  
Marlene de Oliveira  
Marta L. F. de Oliveira  
Fabrício P. Almeida  
Munirton Gonçalves  
Paula Costa de Almeida  
José Fernando Domingos  
Antonio Carlos do Souza  
P. de S. Jr  
Leandro Romariz de Silva Moraes  
Marta Mariana de Oliveira



## *CMSS – Conselho Municipal de Saúde* *Salto/SP*

### CONSELHO MUNICIPAL DE SALTO/SP

#### **23ª ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO 26/02/2024**

Aos vinte e seis dias de fevereiro de 2024 às 18:00 reuniram-se na Sala Paulo Freire Rua Prudente de Moraes, 580, Salto/SP, foi dado início a reunião ordinária pelo Presidente do CMSS – Thiago José Isola, dando as boas-vindas a todos, além dos conselheiros titulares, suplentes e ouvintes conforme lista de presença em anexo. A reunião foi conduzida pelo Presidente, no qual tratamos as seguintes pautas:

- Debate Geral sobre a reunião anterior Prestação de Contas 3 Quadrimestre/2023)
- Andamento do Novo regimento 2024
- Debate Geral sobre temas pertinentes ao Conselho.

A reunião se deu início às 18:15 horas.

Após abertura o Presidente passou a palavra ao 2º Secretário Gabriel Domingos Isola, que informou aos demais conselheiros sobre os conselheiros que se desligaram do colegiado, são eles:

Claudia H.B Pedrozo – Desligou-se por conta que os horários das respectivas reuniões não coincidem com sua agenda, e efetivamente a mesma entende que não será uma Conselheira atuante, e por livre e espontânea vontade preferiu dar oportunidade para outro conselheiro participar em seu lugar.

Eder Fenando de Souza – Desligou-se por motivos particulares.

O Presidente do Conselho Thiago José Isola comentou acerca a Reunião de Prestação de Contas que houve na semana anterior e que também a prestação será também apresentada no dia 29/02/2024 na Câmara Municipal, convidando a todos conselheiros que tenham disponibilidade de participar.

Também comentou acerca do novo Regimento que ainda não foi publicado pois necessita de pequenos ajustes no tocante a atualização de leis, estas que foram solicitadas pelo Jorge Balseiros, e assim feito será apresentado no grupo de Whastapp do CMS para todos conselheiros.

O Presidente informou que a solicitação de prestação de contas do conselho, realizado por solicitação da conselheira Dra. Graziela Costa Leite, o ofício esta em posse da Secretária da Saúde que se comprometeu a disponibilizar a informação solicitada.

Av. Tranquilo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial  
CEP 13.329-600 – SALTO-SP – CNPJ 46.634.507/0001-06  
Telefone: (11) 4602.8500  
[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)



## CMSS – Conselho Municipal de Saúde Salto/SP

O conselheiro Elielson solicitou para que haja um melhor entendimento um resumo detalhado da Prestação de Contas do município para melhor entendimento e aproveitamento. Também solicitou para que haja mais antecedência no envio das respectivas informações pertinentes a Prestação de Contas.

O Presidente do Conselho explicou como funciona toda a logística referente a Prestação de contas e a Gestora da Atenção Básica, Leila Lobo de Oliveira informou que tal demanda segue um rito específico. A conselheira também salientou que por muitas vezes a informação não chega a antecedência desejada por do sistema que compila a Prestação de Contas.

A conselheira Dra. Graziela ao seu entender explanou que a Prestação de Contas foi aprovado por sua vez muito rápido e no seu entendimento deveria ter mais tempo para ser analisado mais profundamente.

Os questionamentos que conselheira Dra. Graziela sobre a emenda Federal da Deputada Tabata do Amaral foram sanados pela a Gestora da Atenção Básica, Leila Lobo de Oliveira e complementados também pela Coordenadora de Convênios Ângela Schellin.

A Conselheira Dra. Graziela também perguntou sobre o significado das siglas PAP e MAC também respondidos pela a Gestora da Atenção Básica, Leila Lobo de Oliveira.

O Presidente do Conselho irá convidar o servidor Mauro para esclarecer sobre as prestações de contas e também informou que quando as reuniões referentes a Prestação de Contas eram marcadas com menos margem de tempo, por diversas vezes, não obteve quórum, tendo que fazer de forma urgente outra reunião assim reforçou a necessidade da cooperação dos conselheiros, caso os agendamento das prestações de contas sejam próximas a audiência pública.

O conselheiro Elielson sugeriu a criação de uma comissão específica para estudo da prestação de Contas, para facilitar a análise dos demais membros do conselho, o Presidente ficou de verificar como cria esta comissão, em acordo com os critérios legais.

A Conselheira Dra. Graziela manifestou que considera melhor a forma de ingresso da sociedade civil aberta a quem tem interesse na causa e não que seja determinadas por entidade de represe para que a participação seja voluntária e não imposta.

Av. Tranquilo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial  
CEP 13.329-600 – SALTO-SP – CNPJ 46.634.507/0001-06  
Telefone: (11) 4602.8500  
[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)



CMSS – Conselho Municipal de Saúde  
Salto/SP

Com as pautas discutidas, o/a Presidente eleito, Sr. Thiago José Isola, às 19h33, encerra a reunião e agradece a presença de todos. Eu, Gabriel Domingos Isola 2ºª Secretário/a do CMSS, lavrei esta ata, que segue assinada pelo Presidente.

  
Thiago José Isola

Presidente do Conselho  
Municipal de Salto de Salto





## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

---

### RESOLUÇÃO 12/2023 22ª ATA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO 22/02/2024

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h00min, registra-se a reunião presencial, tendo esta sido realizada na sala de Licitações 2 (Paço Municipal) – Abadia de São Norberto, situado à Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont, reunião conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Mauro Okumura e com a presença do Sr. Thiago José Isola (Presidente do CMS), Cristiana Azevedo Amaral (Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde), e demais presenças registradas ao final desta Ata, tendo a seguinte pauta e posterior apresentação:

- **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3º RDQA 2023)**

Nesta data e horário o presidente do CMS Sr. Thiago José Isola fez a abertura de praxe, agradecendo a presença de todos e passando a palavra ao Sr. Mauro Okumura, farmacêutico-bioquímico, Gestor Administrativo e integrante da equipe técnica da Secretaria da Saúde, que agradeceu a presença de todos e passou a apresentar os dados referentes ao 3º quadrimestre do ano de 2023 (3º RDQA-23). Iniciou explicando **(1) (Introdução)** que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) explicita o desempenho da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) no período de setembro a dezembro de 2023. Este relatório demonstra a terceira execução quadrimestral das proposições do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) na Ata/Resolução nº 015, de 30 de agosto de 2021 e no Plano Anual de Saúde 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) pela Ata/Resolução nº 005, de 29 de março de 2022 e ajustada pela Ata/Resolução nº 007, de 04 de maio de 2023. Neste relatório, a Secretaria Municipal de Saúde divulga seu desempenho quadrimestral das metas, indicadores e ações da Programação Anual de Saúde (PAS) 2023, Pactuação Interfederativa de Indicadores (SISPACTO), Dados da Produção de Serviços do SUS em âmbito municipal e a execução orçamentária e financeira; que o relatório é composto de informações municipais relacionadas a gestão do SUS, sua estrutura e as características demográficas e epidemiológicas do município de Salto. Continuou esclarecendo que ao encaminhar ao CMS o 3º RDQA 2023 para apreciação, este ato está em consonância com os princípios do SUS, e assim a SMS mostra seu compromisso com a construção de uma política pública com embasamento técnico e sensibilidade às demandas sociais. Finalizou que esses resultados devem ser



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

debatidos de modo a permitir a avaliação da participação municipal na operacionalização das políticas de saúde e na obtenção de resultados, e que para atender à necessidade de prestação de contas junto ao CMS e aos órgãos de controle da atuação governamental, buscou-se conformidade com outros instrumentos, como os demais instrumentos de planejamento e de gestão. Ao iniciar a apresentação propriamente dita esclareceu que a apresentação foi encaminhada previamente ao CMS e seguirá a mesma ordem da plataforma DigiSUS que é o portal onde são inseridas as informações tanto do Plano Municipal de Saúde, das Programações/Planos Anuais de Saúde, dos relatórios quadrimestrais como também do relatório anual. Este Relatório está sendo apresentado ao Conselho Municipal de Saúde nesta data e será apresentado em audiência pública na Casa Legislativa no dia 29/02/2024 às 10h. A audiência pública foi previamente publicada no D.O.M. ([https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NDU5NjM4](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDU5NjM4)) e no site da Câmara Municipal (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/noticias/3699-camara-recebe-audiencia-publica-de-financas-no-dia-22-e-audiencia-publica-de-saude-no-dia-29>). Assim, no item **(2) Identificação** em **Informações Territoriais** o município de Salto possui uma área de 134,26m<sup>2</sup>, com uma população de 120.779 habitantes (população CENSO 2021), sendo que a estimativa é de 134.319 habitantes (população CENSO 2022), o que indica uma densidade populacional de 900 habitantes/km<sup>2</sup> (CENSO 2021), resultando em uma densidade populacional de 1.001 hab/km<sup>2</sup> (CENSO 2022). O município de Salto pertence à Regional de Saúde de Sorocaba e ao Colegiado de Sorocaba. A Secretaria Municipal de Saúde está cadastrada com o CNES 635610 (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), CNPJ Mantenedora: 46.634.507/0001-06; está situado na Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont, e atende pelos seguintes telefones: (11) 4602-8515 / (11) 4602-8517. Sobre as informações de gestão o prefeito atual é o Dr. Laerte Sonsin Júnior e o Secretário Municipal da Saúde o Dr. Márcio Conrado. Em relação ao Fundo Municipal de Saúde foi regulamentado pela Lei Municipal nº 1.460/91, com alteração pela Lei Municipal nº 1.980/97 e possui o CNPJ 11.297.631/0001-30. O Plano Municipal de Saúde se refere ao período de 2022-2025 (Aprovação: Ata/Resolução nº 015/2021 (30/08/2021)) e o Plano Anual de Saúde 2023 (Aprovação: Ata/Resolução nº 001/2022 (31/01/2022)). Em relação às informações sobre Regionalização, temos a informar que o município de Salto está localizada 104 km da capital (distância rodoviária), e está inserido na região do Departamento Regional de Sorocaba - DRS-16, mais precisamente no Colegiado Gestão Regional (CGR) de Sorocaba, que engloba outros 20 municípios (Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba, Tapiraí, Tietê, Votorantim), que constitui espaço regional de planejamento e cogestão. Seguindo com a parte introdutória o município



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

de Salto compõe a Região de Saúde São Paulo (RRAS 08 do Estado de São Paulo), conforme consta na Resolução GM nº 01/2011, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa norma delimita a Região de Saúde como espaço geográfico contínuo que deve integrar a organização, planejamento e execução de ações e serviços de saúde. Dentro da RRAS 08 – Sorocaba, estamos vinculados à DRS-16 Sorocaba e pertencemos ao Colegiado de Gestão Regional (CGR) Sorocaba. Sobre o Controle Social informamos que o Conselho Municipal de Saúde foi constituído pela Lei Municipal nº 4029, de 03 de maio de 2023, sendo eleitos para o biênio 2023/2025, 8 representantes do Poder Público e 8 representantes da Sociedade Civil. O Presidente atual é o Sr. Thiago José Isola. O Conselho Municipal de Saúde realizou 4 reuniões ordinárias presenciais, 1 reunião extraordinária presencial e 1 reunião extraordinária online. Neste período houve ainda uma audiência pública, referente à apresentação do 2º quadrimestre de 2023. Em relação ao Controle Social, apresentado o cronograma de reunião ordinárias a serem realizadas no ano de 2024 (datas, horários e locais) e a composição atual dos conselheiros municipais (representantes do Poder Público – indicação do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde – e representantes da Sociedade Civil). O próximo item **(3)** destacam os **Dados Demográficos e de Morbimortalidade**; neste item considerando que a nova composição do Conselho talvez desconheça o significado das siglas a serem utilizadas na apresentação, houve a iniciativa de explicá-los, sendo que o SINASC é o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, o SIM é o Sistema de Informações sobre Mortalidade, o SIH é o Sistema de Informações Hospitalares, o DGMP – DIGISUS Gestor / Módulo Planejamento é o sistema onde são inseridas os dados da produção e demais informações do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, relatórios trimestrais e o Relatório Anual de Gestão, o DAENT/SVSA é o Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (Secretaria Vigilância em Saúde e Ambiente), e o DRAC/SAES é o Departamento de Regulação Assistencial e Controle (Secretaria de Atenção Especializada à Saúde). Em seguida foi apresentado tabelas, os quais indicam que da população de 120.779 habitantes, 59.440 são do sexo masculino e 61.339 do sexo feminino, com a maior parte da população na faixa etária de 20 a 59 anos. O número de nascidos vivos apresenta dados parciais (não foi atualizado pelo Ministério da Saúde) sendo a última informação no DigiSUS para o ano de 2023 apresentava 1.624 nascimentos (números prévios e passíveis de atualização). As principais causas de internação, observa-se que a primeira causa de internações no município, no ano de 2023 foram por gravidez, parto e puerpério (1.166), seguido de doenças do aparelho digestivo (809) e doenças do aparelho circulatório (781). Ressalte-se que os dados são fornecidos pelo Ministério da Saúde na plataforma DIGISUS, sendo estes preliminares e passíveis de alterações. Quanto a análise



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

da mortalidade por grupos de causas o item XVIII – sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório foi a maior causa da mortalidade com dados preliminares de 145 óbitos, seguido do grupo II – neoplasias com 106 óbitos, e dos grupos IX – doenças do aparelho circulatório e X – doenças do aparelho respiratório, ambos com 82 óbitos. No tópico relacionado aos dados da produção de serviços no SUS das áreas da Atenção Básica, Urgência e Emergência e Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar, Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde, devemos considerar que gradativamente com o controle da pandemia e com a vacinação em massa os atendimentos voltaram a ocorrer dentro da sua normalidade. Dessa forma conforme informação constante no sistema DIGISUS a disponibilização dos dados do SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), SIA e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DESF/SAPS (Departamento de Saúde da Família, vinculado à Secretaria de Atenção Primária em Saúde) e DRAC/SAES. No DIGISUS em relação à **(4) (4.1) Atenção Básica** consta como produção de Visita Domiciliar (62.243), Atendimento individual (148.375), Procedimentos (22.192) e Atendimento odontológico (26.586), tendo como fonte o Sistema de informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB). Os dados coletados na rede assistencial do município totalizaram no quadrimestre a seguinte produção (atendimentos): Clínica Médica (14.019), Ginecologia (7.359), Pediatria (7.459), Generalista/ESF (10.780), Fonoaudiologia (1.362), Nutrição (666), Enfermagem (7.836), Psicologia (3.662), Assistência Social (296), totalizando 53.439 atendimentos. A produção da Saúde Bucal totalizou 23.637 atendimentos, sendo 19.025 procedimentos odontológicos, 172 prevenções (Campanha de Prevenção ao Câncer Bucal) e 4.440 prevenções relacionadas a palestras e orientações na Saúde na Escola. As ações de destaque no quadrimestre foram o (1) “Programa Saúde na Escola” no qual em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com a equipe de Saúde Bucal e os Agentes Comunitários de Saúde foram realizadas triagens para verificar a necessidade do início do tratamento individual dos alunos; nesta fase foram atendidos 1.327 alunos até o fim do quadrimestre. (2) Pelo “Programa Saúde na Escola” a Secretaria Municipal de Saúde intensificou ações nas escolas para o combate à dengue (Combate Mirim). (3) O Programa Estratégia Saúde da Família iniciou grupo de “Fisioterapia e Ludoterapia” no CRAS do Jardim Saltense. (4) Capacitação dos enfermeiros da rede municipal sobre testagem rápida. (5) Capacitação da enfermagem da rede municipal e do hospital municipal sobre vacinação de alta qualidade. (6) Participação na Oficina de Regionalização. (7) Palestra da equipe de Saúde Bucal sobre a relação dos alimentos com a saúde bucal (Supermercado Pague Menos). (8) Reforço no atendimento da Clínica Cecap. (9) Revitalização da Clínica Santa Cruz. (10) Conclusão da construção da Clínica Nações Unidas.

**(4.2) A produção de Urgência e Emergência por Grupos de Procedimentos** no DIGISUS



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

não trouxe informações pelo Ministério da Saúde, no entanto, a rede municipal (Atenção Especializada) realizou 16.770 atendimentos no Ambulatório de Especialidades Médicas (AEM); 2.079 atendimentos no Ambulatório de Moléstias Infecciosas (AMI); 813 atendimentos e 1.188 procedimentos no Ambulatório de Geriatria (CECOI); 3.343 atendimentos e 114 procedimentos no Centro Integrado da Saúde da Mulher (CISM); o Programa Acalento realizou 445 procedimentos; o Programa Melhor em Casa realizou 3.069 atendimentos e mais 91 serviços disponibilizados, 19 altas por melhora, 23 óbitos e 3 pacientes em ventilação mecânica de um total de 135 pacientes assistidos; o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) realizou 4.441 procedimentos. Dentre as ações realizadas no período destacamos a (1) busca ativa de pacientes com tuberculose; (2) eventos relacionados à Semana de Prevenção de Acidentes; (3) Campanha Fique Sabendo; e, (4) Encontro de cuidadores do Programa Melhor em Casa; (4) campanha de doação de sangue em parceria com o Hemocentro do HC da UNICAMP; (5) mutirão do programa de Planejamento Familiar; (6) realização de exames de audiometria (zerou a fila de espera). **(4.3) Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização** no DIGISUS não trouxe informações pelo Ministério da Saúde, no entanto, levantamos no CAPS II 4.138 atendimentos individuais e 120 atendimentos em grupo; o CAPS AD 1.831 atendimentos e 268 atendimentos no Programa do Tabaco; e, o CAPS IJ 3.856 atendimentos individuais e 82 atendimentos em grupo. Dentre as ações ocorridas no quadrimestre (RAPS) destacamos (1) a reinauguração do CAPS II em novas instalações e em novo endereço; (2) oficinas de yoga no CAPS II; (3) comemoração pelo mês das crianças no CAPS IJ; (4) projeto de musicalização no CAPS IJ; (5) visitas a pontos turísticos do município pelos atendidos do CAPS IJ. **(4.4) Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos** no DIGISUS não foram trazidas informações pelo Ministério da Saúde. Dessa forma o que temos a informar é que os quadros com a produção ambulatorial de urgência, de complexidade média e alta complexidade estão distribuídos por grupo de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínicos, cirúrgicos, transplantes, órteses, próteses e materiais especiais e ações complementares (deslocamento e ajuda de custo para tratamento em outro município), da Tabela de Procedimentos do SUS. Os recursos federais destinados às ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar estão atualmente organizados em dois componentes: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial (MAC) e Hospitalar que inclui os incentivos de custeio e é transferido de forma regular e automática aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e municípios; e, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) cuja finalidade é financiar procedimentos e políticas consideradas estratégicas, bem como novos procedimentos incorporados à Tabela do SUS. Os procedimentos com financiamento FAEC são definidos pelo Ministério da Saúde, sendo



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

quase todos os Grupos de Procedimentos da Tabela SUS apresentam procedimentos com este tipo de financiamento. Os recursos financeiros são transferidos após a apuração da produção dos estabelecimentos de saúde registrada pelos respectivos gestores nos SIA e SIH. Tanto os procedimentos ambulatoriais com as internações, inclusive com caráter de urgência, podem ser financiados pelo FAEC, conforme critérios do Ministério da Saúde. Os dados ainda podem sofrer modificação, conforme divulgação pelo DATASUS, dos próximos arquivos de produção, tendo em vista que o SIA/SUS permite alterações até quatro meses após a data de atendimento do usuário. No entanto, no Pronto Socorro foram 59.077 atendimentos médicos e 59.077 classificações de risco, totalizando 118.154 atendimentos; o total de internações foi de 1.740 de um total de 126 leitos disponíveis no hospital municipal; ocorreram 246 partos (115 normais, 124 cesáreos e 7 cesáreos com laqueadura); 1.501 cirurgias (AME – 911, SUS Eletivo – 44, SUS Urgência – 302, SUS Prefeitura – 244); 202.328 exames (SADT). Dentre as ações a serem destacadas (1) NEP – Setembro Amarelo, (2) Semana SIPAT, (3) ações alusivas ao Outubro Rosa, (4) Projeto Maternar, (5) pintura (área externa do Pronto Socorro/Emergência, corredores internos, consultório geral do Pronto Socorro), (6) impermeabilização da laje e reformas no Pré-Parto, (7) troca de refletores e instalação de cortinas e de ares condicionados (Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, recepção, corredores do AME, consultórios médicos). No AME foram realizados 1.691 cirurgias, 5.647 consultas, 3.039 exames (SADT), 1.563 consultas não médicas e 20 saídas de UTI. Os dados relacionados à produção hospitalar são dados preliminares, uma vez que ainda estavam em período de conferência. **(4.5) Produção da Assistência Farmacêutica** esse item no DIGISUS refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal. A Assistência Farmacêutica no SUS possui responsabilidades compartilhadas entre os entes federativos e está organizada em três Componentes: Básico, Estratégico e Especializado. Cada componente possui características próprias em termos de abrangência, objetivos, financiamento, implementação, sistemas de informação, controle, avaliação e monitoramento. Apresentamos as informações sobre o 2º quadrimestre de 2023 por elenco de medicamentos: Básico, Especial, Especializado e Estratégico. Além destes, constam dados relativos ao número de usuários e tratamentos de processos judiciais referentes a medicamentos fora de lista, isto é, que não integram a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Denota-se, contudo, a expressividade destas solicitações ao município de Salto. As produções de Assistência Farmacêutica totalizaram 45.718 atendimentos na Atenção Básica (CAFB), sendo 5.600 no Nações, 2.914 no Bela Vista, 6.466 no Santa Cruz, 3.438 no Moutonné, 5.284 no Cecap, 10.501 no CSII, 5.002 no Saltense, 4.837 no São Gabriel, 1.676 no Donalísio; houve ainda 12.038 atendimentos no CEAF, dos quais 9.936 medicamentos CEAF, 62



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

medicamentos oncológicos e 2.040 orientações; houve ainda 738 atendimentos vinculados ao AMI, sendo 673 atendimentos pacientes HIV, 21 PEP (pós-exposição) e 44 PrEP (pré-exposição); e 2.635 atendimentos na Farmácia Central, dos quais 568 judiciais, 53 sociais, 90 pacientes MEC, 247 programa Insumos Diabetes, 24 atendimentos CESAF, 10 pacientes oncologia, 536 orientações, 1.107 pacientes CAFB; o Programa Medicamento em Casa contabilizou 7 atendimentos aos pacientes cadastrados. **(4.6) Produção da Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos**, A produção da Vigilância Sanitária em relação ao Programa Pró-Água fez análises (coletas analisadas - dentro do parâmetro – fora do parâmetro) em relação aos coliformes totais (80-80-00), coliformes termotolerantes de *E.colli* (80-80-00), teor de cloro (80-80-00), pH (80-80-00), cor aparente (80-77-03), turbidez (80-80-00) e flúor (32-25-07); a produção contou também com 2.319 atividades (151 emissões de licença de funcionamento, 659 renovações de licença de funcionamento, 1.422 inspeções realizadas, 15 emissões de LTA, 46 lavraturas de auto de infração, 7 penalidade de interdição cautelar/parcial ou definitiva, 4 interdição/inutilização de produtos e/ou equipamentos e 15 aplicações de penalidade de multa. Os indicadores da Vigilância Epidemiológica, para uma população de 141.988 habitantes fechou com a taxa de mortalidade infantil de 25,05%, taxa de mortalidade geral de 1,89%, 479 nascidos vivos, 12 óbitos menores de 01 ano, 22,76% de causas mau definidas e 268 óbitos no geral. Já a cobertura vacinal totalizou no quadrimestre 83,82% para a pólio, 101,14% para a hepatite B (= < 1 mês), 83,61% para pentavalente, 87,86% para rotavírus, 104,26% para BCG, 94,25% para tríplice viral e 48,82% para influenza. Dentre as ações registramos a continuidade das ações das campanhas de vacinação nas unidades de saúde do município (Campanha de Multivacinação) e o Dia “D” da Multivacinação, e a incorporação da vacina da Covid-19 no calendário vacinal. Os dados referentes à dengue mostraram para o ano de 2023 o total de 5.200 notificações, sendo 3.360 negativas e 1.840 positivas; o total de casos positivos no quadrimestre totalizou preliminarmente 19 casos. A avaliação de densidade larvária teve como índice de infestação de 6,8, com visitas de amostragem de 1.390 e 95 registros de *Aedes aegypti* (período outubro/2023). A vistoria em criadouros totalizou em 21.108 (13.291 casas abertas e 7.817 casas fechadas), tendo ainda 106 recusas e 777 imóveis desocupados. As ações da equipe de controle de endemias foram pautadas na sala de situação (monitoramento das arboviroses urbanas) e a realização de orientações, busca das larvas do mosquito e a nebulização espacial (fumacê) de acordo com as normas e critérios técnicos. Foram realizadas ainda trabalhos contínuos de ações contra a febre maculosa (em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente). Em relação à Covid-19 a Secretaria da Saúde, segundo os dados do Ministério da Saúde foram notificados 4 novos casos (acumulado no total de 26.986, com incidência de 587,38 - por 100.000 habitantes, 538 óbitos acumulados com 0,84 de taxa de mortalidade –



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

por 100.000 habitantes). O total de doses Monovalentes aplicadas foi de 1.398 (1ª dose = 289, 2ª dose = 430, 3ª dose = 264, 1ª dose de reforço = 412, 2ª dose de reforço = 3). Das vacinas Bivalentes o total de doses aplicadas foi de 2.115, todas de reforço. O setor de Zoonoses realizou 1.251 procedimentos (185 prontuários de orientação, 6 eutanásias, 130 adoções, 179 animais resgatados e 751 castrações), tendo ainda outras demandas totalizadas em 150 de cães e 146 de gatos. As castrações realizadas pela Secretaria da Saúde totalizaram 751. Como ações desenvolvidas pela divisão de Zoonoses destacamos a aquisição, com recursos próprios, de 2 veículos utilitários tipo pick-up para fortalecer as ações do combate à dengue. Destacamos ainda a realização das campanhas de vacinação móvel (230 animais – Bairros João Jabour, Buru e Jardim Arquidiocesano). O Núcleo de Reabilitação Fisioterápica e de Terapia Ocupacional totalizou 13.794 procedimentos (11.926 na ortopedia, 660 na neurologia individual, 753 na acupuntura e 455 na terapia ocupacional). O setor de Transportes (Urgência e Emergência) totalizou 3.017 atendimentos / ocorrências, sendo que atualmente a empresa que presta os serviços é a Starex Remoções e Serviços Médicos Ltda (contrato nº 241/2022); dentre as ações destacamos a realização de exercícios de simulado de acidentes em conjunto com a Concessionária AB Colinas, Transul Emergências Médicas, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária e a Defesa Civil; e, auxílio pela equipe de 192 na realização de um parto. Já o setor de Transporte Sanitário totalizou 14.820 pacientes transportados (Barretos – 190, Bauru – 14, Botucatu – 138, Campinas – 1.170, Indaiatuba – 292, Itapetininga – 95, Itapeva – 62, Itu – 3.857, Jaú – 1.803, Jundiá – 38, Osasco – 28, Ribeirão Preto – 31, Salto – 215, Santo André – 18, São Paulo – 1.293, Sorocaba – 5.484, demais destinos – 92). A Central de Regulação do município recebeu 40.542 solicitações, e mesmo com o avanço das ações para diminuir a demanda reprimida estas ainda existem; o total de agendamentos foi de 163.404 (agendamento de consultas / SISP-GIAP – 12.218, exames externos / convênio hospital – 8.042, exames laboratoriais – 142.595 e exames externos / licitação – 549); o total de agendamentos no sistema CROSS totalizou 3.245; foram apresentadas também informações relacionadas à demanda reprimida (consultas e exames). Em relação à rede física prestadora de serviços ao SUS, por tipo de estabelecimento e gestão, sob gestão municipal temos o total de 29 estabelecimentos (01 – Central Municipal de Rede de Frios, 01 – Central de Gestão em Saúde, 01 – Central de Regulação, 03 - Centros de Atenção Psicossocial, 01 - Centro de Saúde, 08 - Unidades Básicas de Saúde, 07 – Clínicas / Centros de Especialidade, 01 – Consultório Isolado, 03 – Farmácias, 01 – Hospital Geral, 01 – Policlínica e 02 – Unidades de Vigilância em Saúde). A quantidade de profissionais de saúde trabalhando no SUS totalizou em 783 (392 – Atenção Básica, 189 – Atenção Especializada, 40 – Assistência Farmacêutica, 17 – Vigilância Sanitária, 10 – Vigilância Epidemiológica, 42 – Zoonoses / Endemias e 93 – Gestão / Apoio); desse total 12 são estagiários nível superior e 1 contratados no processo





## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

seletivo, totalizando dessa forma 770 servidores concursados. Em relação à Programação Anual de Saúde, tem-se que constitui importante peça de gestão que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde (PMS), tendo por objetivo anualizar as metas do Plano e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. O processo de planejamento no âmbito do SUS é norteado por alguns pressupostos que envolvem o planejamento do sistema como uma responsabilidade de cada um dos entes federados; a necessidade de monitoramento, avaliação e integração da gestão do SUS; o planejamento ascendente e integrado, do nível local até o federal, orientado por problemas e necessidades de saúde para a construção das diretrizes, objetivos e metas; compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (PMS e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo (PPA, LDO e LOA), em cada esfera de gestão; transparência e com incentivo à participação da comunidade; concepção do planejamento a partir das necessidades de saúde da população em cada região de saúde, para elaboração de forma integrada. Assim, em relação à Diretriz nº 1 – Gerir a Secretaria Municipal de Saúde, em sua gestão administrativa de modo eficiente com a utilização das ferramentas disponíveis, colocamos como objetivo proporcionar melhor atendimento à população mediante gestão adequada de recursos organizacionais (administrativos, humanos, financeiros e materiais) e tendo como metas (1.1) Construção, reforma e/ou adequação de Unidade de Saúde – resultado 2,0; (1.2) Manutenção das ações administrativas e de publicidade legal – resultado 34%; e, (1.3) Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – resultado 34%. Em relação à Diretriz nº 2, garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Atenção Primária em Saúde/Atenção Básica, com o objetivo de garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e de forma adequada ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Primária em Saúde / Atenção Básica, a Secretaria Municipal de Saúde tem como metas (2.1) quantidade de atendimentos prestados / pessoas atendidas em âmbito de APS / AB – resultado 53.439; (2.2) cobertura populacional estimada pelas eAP – resultado 35,55%; e, (2.3) procedimentos em âmbito de Atenção Básica na SB – resultado 23.637. Em relação à Diretriz nº 3 (Média e Alta Complexidade) garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Atenção de Média e Alta Complexidade, com o objetivo de garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e de forma adequada ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, temos como metas (3.1) ações realizadas em média e alta complexidade – resultado 34%; (3.2) leitos hospitalares públicos e privados disponíveis por 1.000 habitantes – 1,04; e (3.3) acesso à Rede de Atenção Psicossocial – resultado 10.106. Em relação à Diretriz nº 4, Assistência



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

Farmacêutica, garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Assistência Farmacêutica, tem por objetivo promover ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional, tem por meta (4.1) acesso à rede de Assistência Farmacêutica – resultado 61.136. Em relação à Diretriz nº 5, Vigilância em Saúde, cuja diretriz é garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Vigilância em Saúde, e tem por objetivos promover e proteger a saúde da população com o objetivo de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde e investir nos problemas e intercorrências sanitárias decorrência dos ambientes de produção e de circulação de bens e da prestação de serviços de interesse de saúde (Vigilância Sanitária) e promover ações que proporcione a prevenção, detecção e monitoramento de mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos (Vigilância Epidemiológica), tem por metas, respectivamente, (5.1.1) inspeções sanitárias realizadas – resultado 1.422; (5.1.2) proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez – resultado 100%; (5.2.1) proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade (Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10 – valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice Viral 1ª dose) com cobertura vacinal preconizada – resultado 82,18%; (5.2.2) taxa de mortalidade infantil – resultado 18,47; (5.2.3) mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) – resultado 222; (5.2.4) número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue – resultado 0%; (5.2.5) detecção de Hepatite B na população total por 100.000 habitantes – resultado 10; (5.2.6) percentual de nascidos vivos cujas mães fizeram menos de 7 consultas pré-natais sobre o total de nascidos vivos no município – resultado 14,70%; (5.2.7) percentual de nascidos vivos cujas mães tinham 19 anos ou menos sobre o total de nascidos vivos de mães residentes – resultado 8,38%; (5.2.8) incidência de tuberculose por 100.000 habitantes – resultado 37,50; (5.2.9) número de óbitos pela Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) por 100.000 habitantes – resultado 5,83; e, (5.2.10) número de mortes em acidentes de trânsito por 100.000 habitantes – resultado 7,50. Por fim a Diretriz nº 6 (Alimentação e Nutrição) que trata de garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Alimentação e Nutrição e tem por objetivo promover informação contínua sobre as condições nutricionais da população e os fatores que as influenciam propiciando planejamento e gerenciamento de programas relacionados com a melhoria dos padrões de consumo alimentar e do estado nutricional, tem por meta (6.1)



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

manutenção das atividades de alimentação e nutrição – resultado 66,7%. Em relação aos Indicadores da Pactuação Interfederativa o processo foi descontinuado com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021. As informações complementares se encontram na Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS. Os dados da execução orçamentária e financeira iniciam com a informação do Plano Plurianual (PPA) que é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, programas, objetivos, metas, indicadores, ações orçamentárias e não orçamentárias com o propósito de viabilizar, no médio prazo, a implementação e a gestão das políticas públicas. O PPA do município de Salto foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.902/2021, para o quadriênio 2022/2025, é composto por Programas Temáticos, de Gestão, Manutenção e Serviços ao município e de Operações Especiais, com as suas respectivas ações orçamentárias, tendo sido definido como órgão de nº 8 (Secretaria da Saúde), Unidade “1” - Fundo Municipal de Saúde, Função “10” - Saúde, Sub-funções “122” - Administração Geral, “242” - Assistência ao Portador de Deficiência, “301” - Atenção Básica, “302” - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, “303” - Suporte Profilático e Terapêutico, “304” - Vigilância em Saúde / Vigilância Sanitária, “305” - Vigilância em Saúde / Vigilância Epidemiológica e “306” - Alimentação e Nutrição, Programa “14” - Saúde, e as seguintes codificações de ações: 1008 “Construção, reformas e adequações de Unidades de Saúde”, 2006 “Publicidade Legal”, 2010 “Gestão de repasses ao 3º setor”, 2031 “Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde”, 2032 “Manutenção das atividades de Atenção Básica”, 2033 “Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade”, 2034 “Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica”, 2035 “Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)”, 2036 “Manutenção das atividades de Alimentação e Nutrição” e 2087 “Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)”. Os recursos desses programas são alocados para custear serviços administrativos gerais (limpeza, vigilância, lavanderia, serviços públicos de fornecimento de energia, água e coleta de esgoto, telefonia e demais contratos para prestação de serviços administrativos, incluindo contratos, convênios e termos de fomento com o 3º setor, e aquisição de materiais de consumo e de medicamentos), manutenção de bens imóveis, reforma de prédios próprios e despesas relacionadas com tecnologia da informação, administração de pessoal e concessão de benefícios a servidores. Desse modo, considerando que tais ações são globais e atendem à totalidade da folha de pessoal, concessão de benefícios a servidores e à prestação de serviços à SMS sendo caracterizados como serviços continuados. A Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei Municipal nº 4.003/2022, para o exercício de 2023, estimou a receita e as despesas da Secretaria da Saúde no montante de R\$ 182.445.577,69. Nesse valor já estão compreendidos os valores correspondentes às Emendas Impositivas



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

municipais. O Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde é composto por fontes de recurso originárias do Tesouro municipal, dos repasses da Secretaria Estadual de Saúde, do Ministério da Saúde (MS) e de Convênios. O montante inicialmente aprovado em Lei foi suplementado (acumulado posição até 31/12/2023) em R\$ 39.407.755,14 e anulada em R\$ 22.144.380,07, tendo como valor estimado para despesas em R\$ 199.708.952,76. A Lei Complementar nº 141/2012 trata, em seus arts. 6º e 7º, das bases de cálculo e das aplicações mínimas em ações e serviços públicos de saúde pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como do estabelecimento de normas de avaliação e controle desse setor. Os municípios devem aplicar, anualmente, em Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), o mínimo de 15% da arrecadação dos impostos de natureza municipal. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), estabelecido pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre a execução orçamentária do município, especificando receitas e despesas. As receitas próprias para apuração do percentual mínimo aplicado em ASPS é o somatório das receitas líquidas de impostos e transferências constitucionais e legais. Os dados apresentados pelo SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde) demonstraram que o município aplicou no acumulado até o final do quadrimestre 33,93% na saúde (despesas pagas), estando regularmente e bem acima do que dispõe a legislação. Os recursos federais recebidos no quadrimestre totalizaram R\$ 9.625.971,09 (custeio Assistência Farmacêutica – R\$ 245.370,56, custeio Atenção Primária – R\$ 2.657.630,67, custeio Atenção Média e Alta Complexidade – R\$ 5.192.081,49, custeio Gestão do SUS – R\$ 449.316,70, custeio Vigilância em Saúde – R\$ 224.928,00 e investimentos – R\$ 856.643,67); os recursos estaduais recebidos no quadrimestre totalizaram R\$ 6.085.365,92 (custeio AME – R\$ 5.531.792,00, custeio Assistência Farmacêutica – R\$ 55.178,30, custeio Atenção Básica – R\$ 241.558,00, custeio Programa Insumos Diabetes – R\$ 14.832,88, custeio Valores Complementares da Produção de Cirurgias Eletivas – R\$ 242.004,74. Demonstramos a execução orçamentária dos recursos e das despesas, inclusive aquelas destinadas exclusivamente ao enfrentamento do Covid-19, oriundos do Ministério da Saúde, de emendas parlamentares federal e estadual. As despesas totalizaram R\$ 69.799.876,28 (Folha de pagamento – R\$ 21.229.183,29, Encargos – R\$ 8.081.807,56, Cesta básica / cartão alimentação – R\$ 1.182.826,47, Vale transporte – R\$ 65.157,71, Cursos e treinamentos – R\$ 8.751,40, Diárias e adiantamento – R\$ 120.038,85, Auxílio Mais Médicos – R\$ 117.866,66, AME – R\$ 5.906.110,63, Hospital – R\$ 22.405.521,23, Manutenção de Veículos – R\$ 135.233,20, Combustível – R\$ 352.886,46, Pedágio – R\$ 44.840,70, Seguros de veículos e multas de trânsito – R\$ 179.953,40, Locações de veículos – R\$ 313.050,00, Locações de imóveis – R\$ 217.790,12, Concessionárias (água, energia, telefonia e internet) – R\$ 188.910,14, Material de consumo – R\$ 1.024.448,58, Material por ordem judicial – R\$



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

390.280,12, Serviços – R\$ 3.687.768,98, Serviços por ordem judicial (internações, tratamentos e exames) – R\$ 332.613,57, Medicamentos – R\$ 1.263.567,32, Medicamentos por ordem judicial – R\$ 1.938.953,06, Convênio (APAE, SRT) – R\$ 241.666,64 e Equipamentos / Material Permanente – R\$ 370.650,19). As despesas por fonte de recurso: Fonte 1 – Tesouro (R\$ 49.019.926,51), Fonte 2 – Transferências e Convênios Estaduais (R\$ 7.634.680,91), Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais (R\$ 13.002.980,00), e Fonte 8 – Emendas Parlamentares Individuais (R\$ 142.288,86). O custeio total no quadrimestre para a gestão Hospital foi de R\$ 28.311.631,86 (AME Salto – R\$ 5.906.110,63, Hospital – R\$ 19.220.175,06 e Covid-19 – R\$ 3.185.346,17). Os recursos e as despesas decorrentes de Emendas Parlamentares que é o instrumento que o Congresso Nacional e a Câmara Legislativa do Estado de São Paulo possuem para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das Emendas, os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos. Cada deputado e senador tem direito a apresentar Emendas Individuais à proposta orçamentária do Governo Federal e Governo Estadual. Incluído também os recursos oriundos das emendas impositivas municipais. As emendas parlamentares federais totalizadas em R\$ 3.307.890,00 (Proposta 36000.3870882/02-100 – R\$ 450.000,00 – finalizado; Proposta 11297.631000/1200-05 – R\$ 40.190,00 – finalizado; Proposta 36000.4378732/02-00 – R\$ 644.739,00 – em uso; Proposta 36000.4378702/02-00 – R\$ 100.000,00 – em uso; Emenda nº 31350002 – R\$ 200.000,00 – finalizado; Emenda 39550003 – R\$ 100.000,00 – em uso; Emenda 41550008 – R\$ 500.000,00 – finalizado; Emenda 15810004 – R\$ 200.000,00 – recurso recebido; Proposta 11297.631000/1230-16 – R\$ 50.947,00 – recurso recebido; Proposta 11297.631000/1230-18 – R\$ 167.906,00 – recurso recebido; Proposta 11297.631000/1230-18 – R\$ 116.366,00 – recurso recebido; Proposta 11297.631000/1230-19 – R\$ 350.020,00 – recurso recebido; Proposta 11297.631000/1230-00 – R\$ 224.928,00 – recurso recebido; Emenda 41610001 – R\$ 27.000,00 – recurso recebido; Emenda 41610001 – R\$ 68.333,00 – recurso recebido; Emenda 41610001 – R\$ 67.461,00 – recurso recebido). As emendas parlamentares estaduais totalizadas em R\$ 1.450.000,00 (RSS 50/22 – R\$ 50.000,00 – em execução; RSS 66/22 – R\$ 60.000,00 – em execução; EP 2022.005.36446 – R\$ 100.000,00 – finalizado; RSS 177/22 – R\$ 230.000,00 – finalizado; Convênio 1594/22 – R\$ 250.000,00 – em execução; EP M.H. RSS 65/2023 – R\$ 100.000,00 – finalizado; EP D.J. RSS 65/2023 – R\$ 500.000,00 – em execução; EP M.L.A. RSS 65/2023 – R\$ 160.000,00 – recurso recebido). Emendas parlamentares individuais (legislativo municipal) totalizado R\$ 1.836.250,62 (Daniel Bertani – R\$ 156.022,78 – finalizado; Edival Pereira Rosa – R\$ 100.000,00 – fase inicial das obras, R\$ 56.022,78 – fase final / entrega dos itens; Ezequiel Souza Damasceno – R\$ 70.000,00 – finalizado, R\$ 30.000,00 – finalizado, R\$ 20.000,00 –



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

finalizado, R\$ 156.022,78 – finalizado; Fábio Jorge – R\$ 146.022,78 – fase final / entrega dos itens, R\$ 10.000,00 – finalizado; Alessandro Dernival da Silva – R\$ 60.000,00 – finalizado, R\$ 56.000,00, R\$ 40.022,80 – finalizado; Antonio Cordeiro dos Santos – R\$ 156.022,78 – finalizado; Cícero Granjeiro Landim – R\$ 128.011,40 – fase final / licitação, R\$ 28.011,40 – finalizado; Gideon Tavares – R\$ 100.000,00 – fase inicial das obras, R\$ 6.022,78 – finalizado, R\$ 43.000,00 – fase final / entrega dos itens, R\$ 7.000,00 – finalizado; Henrique Balseiros – R\$ 156.022,78 – fase final / entrega dos itens; José Benedito de Carvalho – R\$ 136.022,78 – fase final / licitação, R\$ 15.000,00 – finalizado, R\$ 5.000,00 – finalizado; Vinícius Saudino Moraes – R\$ 80.000,00 – finalizado, R\$ 76.022,78 – finalizado). Recursos Covid-19 (Valor custeio executado no quadrimestre – R\$ 648.015,75 / Saldo a executar – R\$ 0,00). Sobre a Ouvidoria, o total de manifestações Na Ouvidoria Municipal foi de 200 (186 solicitações, 2 informações, 11 reclamações, 1 elogio e 0 sugestão); a Ouvidoria SUS finalizou com 51 manifestações (33 solicitações, 5 informações, 12 reclamações, 1 elogio e 0 sugestão) e a Ouvidoria SES finalizou com 17 manifestações (12 solicitações e 5 reclamações); já o setor de Acolhimento finalizou com 1.192 manifestações (832 solicitações, 227 informações, 111 reclamações e 22 elogios); e a Ouvidoria do Hospital registrou 5.027 manifestações (61 elogios, 135 reclamações, 96 reclamações respondidas, 137 solicitação de informações, 3 sugestões e 4.595 pesquisas pelo S.A.U.). A pesquisa de satisfação do hospital municipal dividida em setores resultou com os seguintes resultados (Atendimento na recepção – 98,70% satisfeitos, 1,30% indiferentes e 0,00% insatisfeitos; Atendimento da enfermagem – 98,60% satisfeitos, 1,30% indiferentes e 0,10% insatisfeitos; Atendimento médico – 98,50% satisfeitos, 1,40% indiferentes e 0,10% insatisfeitos; Atendimento SND – 98,70% satisfeitos, 1,30% indiferentes e 0,00% insatisfeitos; Limpeza – 98,70% satisfeitos, 1,30% indiferentes e 0,00% insatisfeitos; Serviço de imagens – 98,70% satisfeitos, 1,30% indiferentes e 0,00% insatisfeitos; Agilidade/cordialidade no atendimento geral – 98,70% satisfeitos, 1,00% indiferentes e 0,30% insatisfeitos). Ainda no terceiro quadrimestre de 2023, os dados mostrados no Tabnet DataSUS (<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sia/cnv/qgsp.def>) resultaram em 586.542 procedimentos apresentados, com valor correspondente de R\$ 3.130.659,76, sendo desses 585.803 procedimentos aprovados, com valor correspondente de R\$ 3.126.004,06 (valores correspondentes ao período de setembro/dezembro de 2023). Os dados compilados se encontram anexo à esta Ata bem como as demais prestações de contas. O material apresentado foi encaminhado previamente ao Conselho Municipal de Saúde no dia 19/02/2023. Terminada a apresentação abriu-se espaço para questionamentos pertinentes ao conteúdo apresentado, os quais foram esclarecidos. Colocado em votação os dados referentes ao 3º quadrimestre de 2023 foi **aprovado sem ressalvas pelos Conselheiros presentes**. Dessa forma o Sr. Thiago José Isola, Presidente do Conselho



## Conselho Municipal de Saúde - Salto/SP

Avenida Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont

CEP 13329-600 Salto/SP

Municipal de Saúde agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 16h37min e eu Cristiane Maiante de Oliveira, (servidora pública e Secretária do Conselho Municipal de Saúde), lavrei a presente Ata.

### **LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO – 22/02/2024**

**(ANEXO)**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial  
Salto/SP - CEP 13.329-600  
Telefone: (11) 4602.8516 - (11) 4602.8517  
www.salto.sp.gov.br

## ATA DA NONA AUDIÊNCIA PÚBLICA (GESTÃO 2021/2024)

### 3º RDQA 2023 - RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (MAIO A AGOSTO) PRESTAÇÃO DE CONTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO – 29/02/2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 10h04, na Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP, localizada na Av. D. Pedro II, n.º 385, Centro, com a presença do senhor Márcio Conrado - Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto, Vereadores do Legislativo municipal, tendo a audiência conduzida e presidida pelo senhor Edival Pereira Rosa "Preto" – presidente da Câmara Municipal, e contou com a participação dos vereadores Alessandro Dernival da Silva, Antônio Cordeiro dos Santos, Daniel Fraga Moreira Bertani, Fabio Jorge Rodrigues, Gideon Tavares, Henrique Balseiros Chamosa Neto, José Benedito de Carvalho "Macaia", Ezequiel de Souza Damasceno (Kiel) e Vinícius Saudino de Moraes, servidores da Secretaria Municipal de Saúde e representantes do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e público presente que assinaram presença em livro próprio. O senhor Edival Pereira Rosa "Preto" (Presidente da Câmara), procedeu-se à abertura dos trabalhos cumprimentando a todos e declarando aberta a audiência pública da Secretaria de Saúde, fazendo uma saudação especial ao Sr. Márcio Conrado – Secretário de Saúde, Sr. Mauro Okumura e demais servidores presentes. Na sequência passou a palavra ao Sr. Márcio Conrado – Secretário Municipal de Saúde que cumprimentou o Presidente da Casa e demais Vereadores, e o público presente. Em seguida passou a palavra ao servidor Mauro Okumura, que cumprimentou ao Sr. Presidente e em nome dele todos os vereadores presentes, aos colegas de trabalho e a população presente e aos que acompanharam pela TV WEB Câmara Salto e pelas redes sociais. Seguiu deixando registrado que o material da prestação de contas foi previamente submetido as 15:00hs e registrada em Ata 22 através da Resolução 012/2023, sendo aprovada pelos Conselheiros presentes. Deu-se início a apresentação da Audiência Pública relativo ao 3º Quadrimestre da Saúde 2023 (set a dez de 2023) explicando que o conteúdo da apresentação seguirá a mesma ordem do sistema DigiSUS, que é a plataforma digital disponibilizada pelo Ministério da Saúde para possibilitar o registro dos dados do Plano Municipal de Saúde (PMS), da Programação Anual de Saúde (PAS), bem como a elaboração e o envio dos Relatórios Detalhados Quadrimestrais Anteriores (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG). Início explicando (1) (Introdução) que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) explicita o desempenho da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) no período de setembro a dezembro de 2023. Este relatório demonstra a terceira execução quadrimestral das proposições do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) na Ata/Resolução nº 015, de 30 de agosto de 2021 e no Plano Anual de Saúde 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) pela Ata/Resolução nº 005, de 29 de março de 2022 e ajustada pela Ata/Resolução nº 007, de 04 de maio de 2023. Neste relatório, a Secretaria Municipal de Saúde divulga seu desempenho quadrimestral das metas, indicadores e ações da Programação Anual de Saúde (PAS) 2023, Pactuação Interfederativa de Indicadores (SISPACTO), Dados da Produção de Serviços do SUS em âmbito municipal e a execução orçamentária e financeira; que o relatório é composto de informações municipais relacionadas a gestão do SUS, sua estrutura e as características demográficas e epidemiológicas do município de Salto. Continuou esclarecendo que ao

Edson G. Sampaio  
11/03/2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial  
Salto/SP - CEP 13.329-600  
Telefone: (11) 4602.8516 - (11) 4602-8517  
www.salto.sp.gov.br

encaminhar ao CMS o 3º RDQA 2023 para apreciação, este ato está em consonância com os princípios do SUS, e assim a SMS mostra seu compromisso com a construção de uma política pública com embasamento técnico e sensibilidade às demandas sociais. Finalizou que esses resultados devem ser debatidos de modo a permitir a avaliação da participação municipal na operacionalização das políticas de saúde e na obtenção de resultados, e que para atender à necessidade de prestação de contas junto ao CMS e aos órgãos de controle da atuação governamental, buscou-se conformidade com outros instrumentos, como os demais instrumentos de planejamento e de gestão. Ao iniciar a apresentação propriamente dita esclareceu que a apresentação foi encaminhada previamente ao CMS e seguirá a mesma ordem da plataforma DigiSUS que é o portal onde são inseridas as informações tanto do Plano Municipal de Saúde, das Programações/Planos Anuais de Saúde, dos relatórios trimestrais como também do relatório anual. Este Relatório está sendo apresentado ao Conselho Municipal de Saúde nesta data e será apresentado em audiência pública na Casa Legislativa no dia 29/02/2024 às 10h. A audiência pública foi previamente publicada no D.O.M. ([https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NDU5NjM4](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDU5NjM4)) e no site da Câmara Municipal (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/noticias/3699-camara-recebe-audiencia-publica-de-financas-no-dia-22-e-audiencia-publica-de-saude-no-dia-29>). Assim, no item **(2) Identificação em Informações Territoriais** o município de Salto possui uma área de 134,26m<sup>2</sup>, com uma população de 120.779 habitantes (população CENSO 2021), sendo que a estimativa é de 134.319 habitantes (população CENSO 2022), o que indica uma densidade populacional de 900 habitantes/km<sup>2</sup> (CENSO 2021), resultando em uma densidade populacional de 1.001 hab/km<sup>2</sup> (CENSO 2022). O município de Salto pertence à Regional de Saúde de Sorocaba e ao Colegiado de Sorocaba. A Secretaria Municipal de Saúde está cadastrada com o CNES 635610 (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), CNPJ Mantenedora: 46.634.507/0001-06; está situado na Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial Santos Dumont, e atende pelos seguintes telefones: (11) 4602-8515 / (11) 4602-8517. Sobre as informações de gestão o prefeito atual é o Dr. Laerte Sonsin Júnior e o Secretário Municipal da Saúde o Dr. Márcio Conrado. Em relação ao Fundo Municipal de Saúde foi regulamentado pela Lei Municipal nº 1.460/91, com alteração pela Lei Municipal nº 1.980/97 e possui o CNPJ 11.297.631/0001-30. O Plano Municipal de Saúde se refere ao período de 2022-2025 (Aprovação: Ata/Resolução nº 015/2021 (30/08/2021)) e o Plano Anual de Saúde 2023 (Aprovação: Ata/Resolução nº 001/2022 (31/01/2022)). Em relação às informações sobre Regionalização, temos a informar que o município de Salto está localizada 104 km da capital (distância rodoviária), e está inserido na região do Departamento Regional de Sorocaba - DRS-16, mais precisamente no Colegiado Gestão Regional (CGR) de Sorocaba, que engloba outros 20 municípios (Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba, Tapiraí, Tietê, Votorantim), que constitui espaço regional de planejamento e cogestão. Seguindo com a parte introdutória o município de Salto compõe a Região de Saúde São Paulo (RRAS 08 do Estado de São Paulo), conforme consta na Resolução GM nº 01/2011, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa norma delimita a Região de Saúde como espaço geográfico contínuo que deve integrar a organização, planejamento e execução de ações e serviços de saúde. Dentro da RRAS 08 - Sorocaba, estamos vinculados à DRS-16 Sorocaba e pertencemos ao Colegiado de Gestão Regional (CGR) Sorocaba. Sobre o Controle Social informamos que o Conselho Municipal de Saúde foi constituído pela Lei Municipal nº 4029, de 03 de maio de 2023, sendo eleitos para o biênio 2023/2025, 8 representantes do



Prefeitura  
de Salto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Tranquillo Giannini, 861 Distrito Industrial  
Salto/SP – CEP 13.329 600  
Telefone: (11) 4602.8516 – (11) 4602 8517  
www.salto.sp.gov.br

Poder Público e 8 representantes da Sociedade Civil. O Presidente atual é o Sr. Thiago José Isola. O Conselho Municipal de Saúde realizou 4 reuniões ordinárias presenciais, 1 reunião extraordinária presencial e 1 reunião extraordinária online. Neste período houve ainda uma audiência pública, referente à apresentação do 2º quadrimestre de 2023. Em relação ao Controle Social, apresentado o cronograma de reuniões ordinárias a serem realizadas no ano de 2024 (datas, horários e locais) e a composição atual dos conselheiros municipais (representantes do Poder Público – indicação do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde – e representantes da Sociedade Civil). O próximo item **(3)** destacam os **Dados Demográficos e de Morbimortalidade**; neste item considerando que a nova composição do Conselho talvez desconheça o significado das siglas a serem utilizadas na apresentação, houve a iniciativa de explicá-los, sendo que o SINASC é o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, o SIM é o Sistema de Informações sobre Mortalidade, o SIH é o Sistema de Informações Hospitalares, o DGMP – DIGISUS Gestor / Módulo Planejamento é o sistema onde são inseridas os dados da produção e demais informações do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, relatórios quadrimestrais e o Relatório Anual de Gestão, o DAENT/SVSA é o Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (Secretaria Vigilância em Saúde e Ambiente), e o DRAC/SAES é o Departamento de Regulação Assistencial e Controle (Secretaria de Atenção Especializada à Saúde). Em seguida foi apresentada tabelas, os quais indicam que da população de 120.779 habitantes, 59.440 são do sexo masculino e 61.339 do sexo feminino, com a maior parte da população na faixa etária de 20 a 59 anos. O número de nascidos vivos apresenta dados parciais (não foi atualizado pelo Ministério da Saúde) sendo a última informação no DigiSUS para o ano de 2023 apresentava 1.624 nascimentos (números prévios e passíveis de atualização). As principais causas de internação, observa-se que a primeira causa de internações no município, no ano de 2023 foram por gravidez, parto e puerpério (1.166), seguido de doenças do aparelho digestivo (809) e doenças do aparelho circulatório (781). Ressalte-se que os dados são fornecidos pelo Ministério da Saúde na plataforma DIGISUS, sendo estes preliminares e passíveis de alterações. Quanto a análise da mortalidade por grupos de causas o item XVIII – sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório foi a maior causa da mortalidade com dados preliminares de 145 óbitos, seguido do grupo II – neoplasias com 106 óbitos, e dos grupos IX – doenças do aparelho circulatório e X – doenças do aparelho respiratório, ambos com 82 óbitos. No tópico relacionado aos dados da produção de serviços no SUS das áreas da Atenção Básica, Urgência e Emergência e Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar, Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde, devemos considerar que gradativamente com o controle da pandemia e com a vacinação em massa os atendimentos voltaram a ocorrer dentro da sua normalidade. Dessa forma conforme informação constante no sistema DIGISUS a disponibilização dos dados do SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), SIA e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DESF/SAPS (Departamento de Saúde da Família, vinculado à Secretaria de Atenção Primária em Saúde) e DRAC/SAES. No DIGISUS em relação à **(4) (4.1) Atenção Básica** consta como produção de Visita Domiciliar (62.243), Atendimento individual (148.375), Procedimentos (22.192) e Atendimento odontológico (26.586), tendo como fonte o Sistema de informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB). Os dados coletados na rede assistencial do município totalizaram no quadrimestre a seguinte produção (atendimentos): Clínica Médica (14.019), Ginecologia (7.359), Pediatria (7.459), Generalista/ESF (10.780), Fonoaudiologia (1.362), Nutrição (666), Enfermagem (7.836), Psicologia (3.662), Assistência Social (296), totalizando 53.439

atendimentos. A produção da Saúde Bucal totalizou 23.637 atendimentos, sendo 19.025 procedimentos odontológicos, 172 prevenções (Campanha de Prevenção ao Câncer Bucal) e 4.440 prevenções relacionadas a palestras e orientações na Saúde na Escola. As ações de destaque no quadrimestre foram o (1) "Programa Saúde na Escola" no qual em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com a equipe de Saúde Bucal e os Agentes Comunitários de Saúde foram realizadas triagens para verificar a necessidade do início do tratamento individual dos alunos; nesta fase foram atendidos 1.327 alunos até o fim do quadrimestre. (2) Pelo "Programa Saúde na Escola" a Secretaria Municipal de Saúde intensificou ações nas escolas para o combate à dengue (Combate Mirim). (3) O Programa Estratégia Saúde da Família iniciou grupo de "Fisioterapia e Ludoterapia" no CRAS do Jardim Saltense. (4) Capacitação dos enfermeiros da rede municipal sobre testagem rápida. (5) Capacitação da enfermagem da rede municipal e do hospital municipal sobre vacinação de alta qualidade. (6) Participação na Oficina de Regionalização. (7) Palestra da equipe de Saúde Bucal sobre a relação dos alimentos com a saúde bucal (Supermercado Pague Menos). (8) Reforço no atendimento da Clínica Cecap. (9) Revitalização da Clínica Santa Cruz. (10) Conclusão da construção da Clínica Nações Unidas. **(4.2) A produção de Urgência e Emergência por Grupos de Procedimentos** no DIGISUS não trouxe informações pelo Ministério da Saúde, no entanto, a rede municipal (Atenção Especializada) realizou 16.770 atendimentos no Ambulatório de Especialidades Médicas (AEM); 2.079 atendimentos no Ambulatório de Moléstias Infecciosas (AMI); 813 atendimentos e 1.188 procedimentos no Ambulatório de Geriatria (CECOI); 3.343 atendimentos e 114 procedimentos no Centro Integrado da Saúde da Mulher (CISM); o Programa Acalento realizou 445 procedimentos; o Programa Melhor em Casa realizou 3.069 atendimentos e mais 91 serviços disponibilizados, 19 altas por melhora, 23 óbitos e 3 pacientes em ventilação mecânica de um total de 135 pacientes assistidos; o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) realizou 4.441 procedimentos. Dentre as ações realizadas no período destacamos a (1) busca ativa de pacientes com tuberculose; (2) eventos relacionados à Semana de Prevenção de Acidentes; (3) Campanha Fique Sabendo; e, (4) Encontro de cuidadores do Programa Melhor em Casa; (4) campanha de doação de sangue em parceria com o Hemocentro do HC da UNICAMP; (5) mutirão do programa de Planejamento Familiar; (6) realização de exames de audiometria (zerou a fila de espera). **(4.3) Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização** no DIGISUS não trouxe informações pelo Ministério da Saúde, no entanto, levantamos no CAPS II 4.138 atendimentos individuais e 120 atendimentos em grupo; o CAPS AD 1.831 atendimentos e 268 atendimentos no Programa do Tabaco; e, o CAPS IJ 3.856 atendimentos individuais e 82 atendimentos em grupo. Dentre as ações ocorridas no quadrimestre (RAPS) destacamos (1) a reinauguração do CAPS II em novas instalações e em novo endereço; (2) oficinas de yoga no CAPS II; (3) comemoração pelo mês das crianças no CAPS IJ; (4) projeto de musicalização no CAPS IJ; (5) visitas a pontos turísticos do município pelos atendidos do CAPS IJ. **(4.4) Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos** no DIGISUS não foram trazidas informações pelo Ministério da Saúde. Dessa forma o que temos a informar é que os quadros com a produção ambulatorial de urgência, de complexidade média e alta complexidade estão distribuídos por grupo de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínicos, cirúrgicos, transplantes, órteses, próteses e materiais especiais e ações complementares (deslocamento e ajuda de custo para tratamento em outro município), da Tabela de Procedimentos do SUS. Os recursos federais destinados às ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar estão atualmente organizados em dois componentes: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial (MAC) e Hospitalar que inclui os



Prefeitura  
da Estância Turística  
de Salto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Tranquillo Giannini, 861 Distrito Industrial

Salto/SP – CEP: 13.329-600

Telefone: (11) 4602.8516 – (11) 4602 8517

www.salto.sp.gov.br

incentivos de custeio e é transferido de forma regular e automática aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e municípios; e, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) cuja finalidade é financiar procedimentos e políticas consideradas estratégicas, bem como novos procedimentos incorporados à Tabela do SUS. Os procedimentos com financiamento FAEC são definidos pelo Ministério da Saúde, sendo quase todos os Grupos de Procedimentos da Tabela SUS apresentam procedimentos com este tipo de financiamento. Os recursos financeiros são transferidos após a apuração da produção dos estabelecimentos de saúde registrada pelos respectivos gestores nos SIA e SIH. Tanto os procedimentos ambulatoriais com as internações, inclusive com caráter de urgência, podem ser financiados pelo FAEC, conforme critérios do Ministério da Saúde. Os dados ainda podem sofrer modificação, conforme divulgação pelo DATASUS, dos próximos arquivos de produção, tendo em vista que o SIA/SUS permite alterações até quatro meses após a data de atendimento do usuário. No entanto, no Pronto Socorro foram 59.077 atendimentos médicos e 59.077 classificações de risco, totalizando 118.154 atendimentos; o total de internações foi de 1.740 de um total de 126 leitos disponíveis no hospital municipal; ocorreram 246 partos (115 normais, 124 cesáreos e 7 cesáreos com laqueadura); 1.501 cirurgias (AME – 911, SUS Eletivo – 44, SUS Urgência – 302, SUS Prefeitura – 244); 202.328 exames (SADT). Dentre as ações a serem destacadas (1) NEP – Setembro Amarelo, (2) Semana SIPAT, (3) ações alusivas ao Outubro Rosa, (4) Projeto Maternar, (5) pintura (área externa do Pronto Socorro/Emergência, corredores internos, consultório geral do Pronto Socorro), (6) impermeabilização da laje e reformas no Pré-Parto, (7) troca de refletores e instalação de cortinas e de ares condicionados (Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, recepção, corredores do AME, consultórios médicos). No AME foram realizados 1.691 cirurgias, 5.647 consultas, 3.039 exames (SADT), 1.563 consultas não médicas e 20 saídas de UTI. Os dados relacionados à produção hospitalar são dados preliminares, uma vez que ainda estavam em período de conferência. **(4.5) Produção da Assistência Farmacêutica** esse item no DIGISUS refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal. A Assistência Farmacêutica no SUS possui responsabilidades compartilhadas entre os entes federativos e está organizada em três Componentes: Básico, Estratégico e Especializado. Cada componente possui características próprias em termos de abrangência, objetivos, financiamento, implementação, sistemas de informação, controle, avaliação e monitoramento. Apresentamos as informações sobre o 2º quadrimestre de 2023 por elenco de medicamentos: Básico, Especial, Especializado e Estratégico. Além destes, constam dados relativos ao número de usuários e tratamentos de processos judiciais referentes a medicamentos fora de lista, isto é, que não integram a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Denota-se, contudo, a expressividade destas solicitações ao município de Salto. As produções de Assistência Farmacêutica totalizaram 45.718 atendimentos na Atenção Básica (CAFB), sendo 5.600 no Nações, 2.914 no Bela Vista, 6.466 no Santa Cruz, 3.438 no Moutonnée, 5.284 no Cecap, 10.501 no CSII, 5.002 no Saltense, 4.837 no São Gabriel, 1.676 no Donalísio; houve ainda 12.038 atendimentos no CEAF, dos quais 9.936 medicamentos CEAF, 62 medicamentos oncológicos e 2.040 orientações; houve ainda 738 atendimentos vinculados ao AMI, sendo 673 atendimentos pacientes HIV, 21 PEP (pós-exposição) e 44 PrEP (pré-exposição); e 2.635 atendimentos na Farmácia Central, dos quais 568 judiciais, 53 sociais, 90 pacientes MEC, 247 programa Insumos Diabetes, 24 atendimentos CESAF, 10 pacientes oncologia, 536 orientações, 1.107 pacientes CAFB; o Programa Medicamento em Casa contabilizou 7 atendimentos aos pacientes cadastrados. **(4.6) Produção da Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos**, A produção da Vigilância



Prefeitura  
da Estância Turística  
de Salto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial  
Salto/SP - CEP 13.329-600  
Telefone: (11) 4602.8516 - (11) 4602-8517  
www.salto.sp.gov.br

Sanitária em relação ao Programa Pró-Água fez análises (coletas analisadas - dentro do parâmetro - fora do parâmetro) em relação aos coliformes totais (80-80-00), coliformes termotolerantes de *E.colli* (80-80-00), teor de cloro (80-80-00), pH (80-80-00), cor aparente (80-77-03), turbidez (80-80-00) e flúor (32-25-07); a produção contou também com 2.319 atividades (151 emissões de licença de funcionamento, 659 renovações de licença de funcionamento, 1.422 inspeções realizadas, 15 emissões de LTA, 46 lavraturas de auto de infração, 7 penalidade de interdição cautelar/parcial ou definitiva, 4 interdição/inutilização de produtos e/ou equipamentos e 15 aplicações de penalidade de multa. Os indicadores da Vigilância Epidemiológica, para uma população de 141.988 habitantes fechou com a taxa de mortalidade infantil de 25,05%, taxa de mortalidade geral de 1,89%, 479 nascidos vivos, 12 óbitos menores de 01 ano, 22,76% de causas mau definidas e 268 óbitos no geral. Já a cobertura vacinal totalizou no quadrimestre 83,82% para a pólio, 101,14% para a hepatite B (= < 1 mês), 83,61% para pentavalente, 87,86% para rotavírus, 104,26% para BCG, 94,25% para tríplice viral e 48,82% para influenza. Dentre as ações registramos a continuidade das ações das campanhas de vacinação nas unidades de saúde do município (Campanha de Multivacinação) e o Dia "D" da Multivacinação, e a incorporação da vacina da Covid-19 no calendário vacinal. Os dados referentes à dengue mostraram para o ano de 2023 o total de 5.200 notificações, sendo 3.360 negativas e 1.840 positivas; o total de casos positivos no quadrimestre totalizou preliminarmente 19 casos. A avaliação de densidade larvária teve como índice de infestação de 6,8, com visitas de amostragem de 1.390 e 95 registros de *Aedes aegypti* (período outubro/2023). A vistoria em criadouros totalizou em 21.108 (13.291 casas abertas e 7.817 casas fechadas), tendo ainda 106 recusas e 777 imóveis desocupados. As ações da equipe de controle de endemias foram pautadas na sala de situação (monitoramento das arboviroses urbanas) e a realização de orientações, busca das larvas do mosquito e a nebulização espacial (fumacê) de acordo com as normas e critérios técnicos. Foram realizadas ainda trabalhos contínuos de ações contra a febre maculosa (em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente). Em relação à Covid-19 a Secretaria da Saúde, segundo os dados do Ministério da Saúde foram notificados 4 novos casos (acumulado no total de 26.986, com incidência de 587,38 - por 100.000 habitantes, 538 óbitos acumulados com 0,84 de taxa de mortalidade - por 100.000 habitantes). O total de doses Monovalentes aplicadas foi de 1.398 (1ª dose = 289, 2ª dose = 430, 3ª dose = 264, 1ª dose de reforço = 412, 2ª dose de reforço = 3). Das vacinas Bivalentes o total de doses aplicadas foi de 2.115, todas de reforço. O setor de Zoonoses realizou 1.251 procedimentos (185 prontuários de orientação, 6 eutanásias, 130 adoções, 179 animais resgatados e 751 castrações), tendo ainda outras demandas totalizadas em 150 de cães e 146 de gatos. As castrações realizadas pela Secretaria da Saúde totalizaram 751. Como ações desenvolvidas pela divisão de Zoonoses destacamos a aquisição, com recursos próprios, de 2 veículos utilitários tipo pick-up para fortalecer as ações do combate à dengue. Destacamos ainda a realização das campanhas de vacinação móvel (230 animais - Bairros João Jabour, Buru e Jardim Arquidiocesano). O Núcleo de Reabilitação Fisioterápica e de Terapia Ocupacional totalizou 13.794 procedimentos (11.926 na ortopedia, 660 na neurologia individual, 753 na acupuntura e 455 na terapia ocupacional). O setor de Transportes (Urgência e Emergência) totalizou 3.017 atendimentos / ocorrências, sendo que atualmente a empresa que presta os serviços é a Starex Remoções e Serviços Médicos Ltda (contrato nº 241/2022); dentre as ações destacamos a realização de exercícios de simulado de acidentes em conjunto com a Concessionária AB Colinas, Transul Emergências Médicas, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária e a Defesa Civil; e, auxílio pela equipe de 192 na realização de um parto. Já o setor de Transporte Sanitário totalizou 14.820 pacientes transportados (Barretos - 190, Bauru - 14,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Tranquillo Giannini, 861 Distrito Industrial  
Salto/SP – CEP 13.329 600  
Telefone: (11) 4602.8516 – (11) 4607 8517  
www.salto.sp.gov.br

Botucatu – 138, Campinas – 1.170, Indaiatuba – 292, Itapetininga – 95, Itapeva – 62, Itu – 3.857, Jaú – 1.803, Jundiá – 38, Osasco – 28, Ribeirão Preto – 31, Salto – 215, Santo André – 18, São Paulo – 1.293, Sorocaba – 5.484, demais destinos – 92). A Central de Regulação do município recebeu 40.542 solicitações, e mesmo com o avanço das ações para diminuir a demanda reprimida estas ainda existem; o total de agendamentos foi de 163.404 (agendamento de consultas / SISP-GIAP – 12.218, exames externos / convênio hospital – 8.042, exames laboratoriais – 142.595 e exames externos / licitação – 549); o total de agendamentos no sistema CROSS totalizou 3.245; foram apresentadas também informações relacionadas à demanda reprimida (consultas e exames). Em relação à rede física prestadora de serviços ao SUS, por tipo de estabelecimento e gestão, sob gestão municipal temos o total de 29 estabelecimentos (01 – Central Municipal de Rede de Frios, 01 – Central de Gestão em Saúde, 01 – Central de Regulação, 03 - Centros de Atenção Psicossocial, 01 - Centro de Saúde, 08 - Unidades Básicas de Saúde, 07 – Clínicas / Centros de Especialidade, 01 – Consultório Isolado, 03 – Farmácias, 01 – Hospital Geral, 01 – Policlínica e 02 – Unidades de Vigilância em Saúde). A quantidade de profissionais de saúde trabalhando no SUS totalizou em 783 (392 – Atenção Básica, 189 – Atenção Especializada, 40 – Assistência Farmacêutica, 17 – Vigilância Sanitária, 10 – Vigilância Epidemiológica, 42 – Zoonoses / Endemias e 93 – Gestão / Apoio); desse total 12 são estagiários nível superior e 1 contratados no processo seletivo, totalizando dessa forma 770 servidores concursados. Em relação à Programação Anual de Saúde, tem-se que constitui importante peça de gestão que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde (PMS), tendo por objetivo anualizar as metas do Plano e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. O processo de planejamento no âmbito do SUS é norteado por alguns pressupostos que envolvem o planejamento do sistema como uma responsabilidade de cada um dos entes federados; a necessidade de monitoramento, avaliação e integração da gestão do SUS; o planejamento ascendente e integrado, do nível local até o federal, orientado por problemas e necessidades de saúde para a construção das diretrizes, objetivos e metas; compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (PMS e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo (PPA, LDO e LOA), em cada esfera de gestão; transparência e com incentivo à participação da comunidade; concepção do planejamento a partir das necessidades de saúde da população em cada região de saúde, para elaboração de forma integrada. Assim, em relação à Diretriz nº 1 – Gerir a Secretaria Municipal de Saúde, em sua gestão administrativa de modo eficiente com a utilização das ferramentas disponíveis, colocamos como objetivo proporcionar melhor atendimento à população mediante gestão adequada de recursos organizacionais (administrativos, humanos, financeiros e materiais) e tendo como metas (1.1) Construção, reforma e/ou adequação de Unidade de Saúde – resultado 2,0; (1.2) Manutenção das ações administrativas e de publicidade legal – resultado 34%; e, (1.3) Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – resultado 34%. Em relação à Diretriz nº 2, garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Atenção Primária em Saúde/Atenção Básica, com o objetivo de garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e de forma adequada ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Primária em Saúde / Atenção Básica, a Secretaria Municipal de Saúde tem como metas (2.1) quantidade de atendimentos prestados / pessoas atendidas em âmbito de APS / AB – resultado 53.439; (2.2) cobertura populacional estimada pelas eAP – resultado 35,55%; e, (2.3) procedimentos em âmbito de Atenção Básica na SB – resultado 23.637. Em relação à Diretriz nº 3 (Média e Alta Complexidade) garantir



Prefeitura  
da Estância Turística  
de Salto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial

Salto/SP - CEP 13.329-600

Telefone: (11) 4602.8516 - (11) 4602-8517

www.salto.sp.gov.br

acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Atenção de Média e Alta Complexidade, com o objetivo de garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e de forma adequada ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, temos como metas (3.1) ações realizadas em média e alta complexidade – resultado 34%; (3.2) leitos hospitalares públicos e privados disponíveis por 1.000 habitantes – 1,04; e (3.3) acesso à Rede de Atenção Psicossocial – resultado 10.106. Em relação à Diretriz nº 4, Assistência Farmacêutica, garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Assistência Farmacêutica, tem por objetivo promover ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional, tem por meta (4.1) acesso à rede de Assistência Farmacêutica – resultado 61.136. Em relação à Diretriz nº 5, Vigilância em Saúde, cuja diretriz é garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Vigilância em Saúde, e tem por objetivos promover e proteger a saúde da população com o objetivo de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde e investir nos problemas e intercorrências sanitárias decorrência dos ambientes de produção e de circulação de bens e da prestação de serviços de interesse de saúde (Vigilância Sanitária) e promover ações que proporcione a prevenção, detecção e monitoramento de mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos (Vigilância Epidemiológica), tem por metas, respectivamente, (5.1.1) inspeções sanitárias realizadas – resultado 1.422; (5.1.2) proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez – resultado 100%; (5.2.1) proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade (Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10 – valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice Viral 1ª dose) com cobertura vacinal preconizada – resultado 82,18%; (5.2.2) taxa de mortalidade infantil – resultado 18,47; (5.2.3) mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) – resultado 222; (5.2.4) número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue – resultado 0%; (5.2.5) detecção de Hepatite B na população total por 100.000 habitantes – resultado 10; (5.2.6) percentual de nascidos vivos cujas mães fizeram menos de 7 consultas pré-natais sobre o total de nascidos vivos no município – resultado 14,70%; (5.2.7) percentual de nascidos vivos cujas mães tinham 19 anos ou menos sobre o total de nascidos vivos de mães residentes – resultado 8,38%; (5.2.8) incidência de tuberculose por 100.000 habitantes – resultado 37,50; (5.2.9) número de óbitos pela Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) por 100.000 habitantes – resultado 5,83; e, (5.2.10) número de mortes em acidentes de trânsito por 100.000 habitantes – resultado 7,50. Por fim a Diretriz nº 6 (Alimentação e Nutrição) que trata de garantir acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Alimentação e Nutrição e tem por objetivo promover informação contínua sobre as condições nutricionais da população e os fatores que as influenciam propiciando planejamento e gerenciamento de programas relacionados com a melhoria dos padrões de consumo alimentar e do estado nutricional, tem por meta (6.1) manutenção das atividades de alimentação e nutrição – resultado 66,7%. Em relação aos Indicadores da Pactuação Interfederativa o processo foi descontinuado com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021. As informações complementares se encontram na Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS. Os dados da execução orçamentária e financeira iniciam com a informação do





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial  
Salto/SP - CEP 13.329-600  
Telefone: (11) 4602.8516 - (11) 4602.8517  
www.salto.sp.gov.br

Plano Plurianual (PPA) que é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, programas, objetivos, metas, indicadores, ações orçamentárias e não orçamentárias com o propósito de viabilizar, no médio prazo, a implementação e a gestão das políticas públicas. O PPA do município de Salto foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.902/2021, para o quadriênio 2022/2025, é composto por Programas Temáticos, de Gestão, Manutenção e Serviços ao município e de Operações Especiais, com as suas respectivas ações orçamentárias, tendo sido definido como órgão de nº 8 (Secretaria da Saúde), Unidade "1" - Fundo Municipal de Saúde, Função "10" - Saúde, Sub-funções "122" - Administração Geral, "242" - Assistência ao Portador de Deficiência, "301" - Atenção Básica, "302" - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, "303" - Suporte Profilático e Terapêutico, "304" - Vigilância em Saúde / Vigilância Sanitária, "305" - Vigilância em Saúde / Vigilância Epidemiológica e "306" - Alimentação e Nutrição, Programa "14" - Saúde, e as seguintes codificações de ações: 1008 "Construção, reformas e adequações de Unidades de Saúde", 2006 "Publicidade Legal", 2010 "Gestão de repasses ao 3º setor", 2031 "Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde", 2032 "Manutenção das atividades de Atenção Básica", 2033 "Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade", 2034 "Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica", 2035 "Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)", 2036 "Manutenção das atividades de Alimentação e Nutrição" e 2087 "Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)". Os recursos desses programas são alocados para custear serviços administrativos gerais (limpeza, vigilância, lavanderia, serviços públicos de fornecimento de energia, água e coleta de esgoto, telefonia e demais contratos para prestação de serviços administrativos, incluindo contratos, convênios e termos de fomento com o 3º setor, e aquisição de materiais de consumo e de medicamentos), manutenção de bens imóveis, reforma de prédios próprios e despesas relacionadas com tecnologia da informação, administração de pessoal e concessão de benefícios a servidores. Desse modo, considerando que tais ações são globais e atendem à totalidade da folha de pessoal, concessão de benefícios a servidores e à prestação de serviços à SMS sendo caracterizados como serviços continuados. A Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei Municipal nº 4.003/2022, para o exercício de 2023, estimou a receita e as despesas da Secretaria da Saúde no montante de R\$ 182.445.577,69. Nesse valor já estão compreendidos os valores correspondentes às Emendas Impositivas municipais. O Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde é composto por fontes de recurso originárias do Tesouro municipal, dos repasses da Secretaria Estadual de Saúde, do Ministério da Saúde (MS) e de Convênios. O montante inicialmente aprovado em Lei foi suplementado (acumulado posição até 31/12/2023) em R\$ 39.407.755,14 e anulada em R\$ 22.144.380,07, tendo como valor estimado para despesas em R\$ 199.708.952,76. A Lei Complementar nº 141/2012 trata, em seus arts. 6º e 7º, das bases de cálculo e das aplicações mínimas em ações e serviços públicos de saúde pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como do estabelecimento de normas de avaliação e controle desse setor. Os municípios devem aplicar, anualmente, em Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), o mínimo de 15% da arrecadação dos impostos de natureza municipal. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), estabelecido pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre a execução orçamentária do município, especificando receitas e despesas. As receitas próprias para apuração do percentual mínimo aplicado em ASPS é o somatório das receitas líquidas de impostos e transferências constitucionais e legais. Os dados apresentados pelo SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde) demonstraram que o município aplicou no acumulado até o final do quadrimestre 33,93% na saúde (despesas





Prefeitura  
da Estância Turística  
de Salto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial  
Salto/SP – CEP 13.329 600  
Telefone: (11) 4602.8516 – (11) 4602 8517  
www.salto.sp.gov.br

pagas), estando regularmente e bem acima do que dispõe a legislação. Os recursos federais recebidos no quadrimestre totalizaram R\$ 9.625.971,09 (custeio Assistência Farmacêutica – R\$ 245.370,56, custeio Atenção Primária – R\$ 2.657.630,67, custeio Atenção Média e Alta Complexidade – R\$ 5.192.081,49, custeio Gestão do SUS – R\$ 449.316,70, custeio Vigilância em Saúde – R\$ 224.928,00 e investimentos – R\$ 856.643,67); os recursos estaduais recebidos no quadrimestre totalizaram R\$ 6.085.365,92 (custeio AME – R\$ 5.531.792,00, custeio Assistência Farmacêutica – R\$ 55.178,30, custeio Atenção Básica – R\$ 241.558,00, custeio Programa Insumos Diabetes – R\$ 14.832,88, custeio Valores Complementares da Produção de Cirurgias Eletivas – R\$ 242.004,74. Demonstramos a execução orçamentária dos recursos e das despesas, inclusive aquelas destinadas exclusivamente ao enfrentamento do Covid-19, oriundos do Ministério da Saúde, de emendas parlamentares federal e estadual. As despesas totalizaram R\$ 69.799.876,28 (Folha de pagamento – R\$ 21.229.183,29, Encargos – R\$ 8.081.807,56, Cesta básica / cartão alimentação – R\$ 1.182.826,47, Vale transporte – R\$ 65.157,71, Cursos e treinamentos – R\$ 8.751,40, Diárias e adiantamento – R\$ 120.038,85, Auxílio Mais Médicos – R\$ 117.866,66, AME – R\$ 5.906.110,63, Hospital – R\$ 22.405.521,23, Manutenção de Veículos – R\$ 135.233,20, Combustível – R\$ 352.886,46, Pedágio – R\$ 44.840,70, Seguros de veículos e multas de trânsito – R\$ 179.953,40, Locações de veículos – R\$ 313.050,00, Locações de imóveis – R\$ 217.790,12, Concessionárias (água, energia, telefonia e internet) – R\$ 188.910,14, Material de consumo – R\$ 1.024.448,58, Material por ordem judicial – R\$ 390.280,12, Serviços – R\$ 3.687.768,98, Serviços por ordem judicial (internações, tratamentos e exames) – R\$ 332.613,57, Medicamentos – R\$ 1.263.567,32, Medicamentos por ordem judicial – R\$ 1.938.953,06, Convênio (APAE, SRT) – R\$ 241.666,64 e Equipamentos / Material Permanente – R\$ 370.650,19). As despesas por fonte de recurso: Fonte 1 – Tesouro (R\$ 49.019.926,51), Fonte 2 – Transferências e Convênios Estaduais (R\$ 7.634.680,91), Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais (R\$ 13.002.980,00), e Fonte 8 – Emendas Parlamentares Individuais (R\$ 142.288,86). O custeio total no quadrimestre para a gestão Hospital foi de R\$ 28.311.631,86 (AME Salto – R\$ 5.906.110,63, Hospital – R\$ 19.220.175,06 e Covid-19 – R\$ 3.185.346,17). Os recursos e as despesas decorrentes de Emendas Parlamentares que é o instrumento que o Congresso Nacional e a Câmara Legislativa do Estado de São Paulo possuem para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das Emendas, os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos. Cada deputado e senador tem direito a apresentar Emendas Individuais à proposta orçamentária do Governo Federal e Governo Estadual. Incluído também os recursos oriundos das emendas impositivas municipais. As emendas parlamentares federais totalizadas em R\$ 3.307.890,00 (Proposta 36000.3870882/02-100 – R\$ 450.000,00 – finalizado; Proposta 11297.631000/1200-05 – R\$ 40.190,00 – finalizado; Proposta 36000.4378732/02-00 – R\$ 644.739,00 – em uso; Proposta 36000.4378702/02-00 – R\$ 100.000,00 – em uso; Emenda nº 31350002 – R\$ 200.000,00 – finalizado; Emenda 39550003 – R\$ 100.000,00 – em uso; Emenda 41550008 – R\$ 500.000,00 – finalizado; Emenda 15810004 – R\$ 200.000,00 – recurso recebido; Proposta 11297.631000/1230-16 – R\$ 50.947,00 – recurso recebido; Proposta 11297.631000/1230-18 – R\$ 167.906,00 – recurso recebido; Proposta 11297.631000/1230-18 – R\$ 116.366,00 – recurso recebido; Proposta 11297.631000/1230-19 – R\$ 350.020,00 – recurso recebido; Proposta 11297.631000/1230-00 – R\$ 224.928,00 – recurso recebido; Emenda 41610001 – R\$ 27.000,00 – recurso recebido; Emenda 41610001 – R\$ 68.333,00 – recurso recebido; Emenda 41610001 – R\$ 67.461,00 – recurso recebido). As emendas parlamentares estaduais totalizadas em R\$ 1.450.000,00 (RSS 50/22 – R\$ 50.000,00 – em execução; RSS 66/22 – R\$

Prefeitura  
da Estância Turística  
de Salto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial

Salto/SP - CEP. 13.329 600

Telefone: (11) 4602.8516 - (11) 4602 8517

www.salto.sp.gov.br

60.000,00 – em execução; EP 2022.005.36446 – R\$ 100.000,00 – finalizado; R\$ 230.000,00 – finalizado; Convênio 1594/22 – R\$ 250.000,00 – em execução; EP M.H. R\$ 65/2023 – R\$ 100.000,00 – finalizado; EP D.J. R\$ 65/2023 – R\$ 500.000,00 – em execução; EP M.L.A. R\$ 65/2023 – R\$ 160.000,00 – recurso recebido). Emendas parlamentares individuais (legislativo municipal) totalizado R\$ 1.836.250,62 (Daniel Bertani – R\$ 156.022,78 – finalizado; Edival Pereira Rosa – R\$ 100.000,00 – fase inicial das obras, R\$ 56.022,78 – fase final / entrega dos itens; Ezequiel Souza Damasceno – R\$ 70.000,00 – finalizado, R\$ 30.000,00 – finalizado, R\$ 20.000,00 – finalizado, R\$ 156.022,78 – finalizado; Fábio Jorge – R\$ 146.022,78 – fase final / entrega dos itens, R\$ 10.000,00 – finalizado; Alessandro Dernival da Silva – R\$ 60.000,00 – finalizado, R\$ 56.000,00, R\$ 40.022,80 – finalizado; Antonio Cordeiro dos Santos – R\$ 156.022,78 – finalizado; Cícero Granjeiro Landim – R\$ 128.011,40 – fase final / licitação, R\$ 28.011,40 – finalizado; Gideon Tavares – R\$ 100.000,00 – fase inicial das obras, R\$ 6.022,78 – finalizado, R\$ 43.000,00 – fase final / entrega dos itens, R\$ 7.000,00 – finalizado; Henrique Balseiros – R\$ 156.022,78 – fase final / entrega dos itens; José Benedito de Carvalho – R\$ 136.022,78 – fase final / licitação, R\$ 15.000,00 – finalizado, R\$ 5.000,00 – finalizado; Vinícius Saudino Moraes – R\$ 80.000,00 – finalizado, R\$ 76.022,78 – finalizado). Recursos Covid-19 (Valor custeio executado no quadrimestre – R\$ 648.015,75 / Saldo a executar – R\$ 0,00). Sobre a Ouvidoria, o total de manifestações Na Ouvidoria Municipal foi de 200 (186 solicitações, 2 informações, 11 reclamações, 1 elogio e 0 sugestão); a Ouvidoria SUS finalizou com 51 manifestações (33 solicitações, 5 informações, 12 reclamações, 1 elogio e 0 sugestão) e a Ouvidoria SES finalizou com 17 manifestações (12 solicitações e 5 reclamações); já o setor de Acolhimento finalizou com 1.192 manifestações (832 solicitações, 227 informações, 111 reclamações e 22 elogios); e a Ouvidoria do Hospital registrou 5.027 manifestações (61 elogios, 135 reclamações, 96 reclamações respondidas, 137 solicitação de informações, 3 sugestões e 4.595 pesquisas pelo S.A.U.). A pesquisa de satisfação do hospital municipal dividida em setores resultou com os seguintes resultados (Atendimento na recepção – 98,70% satisfeitos, 1,30% indiferentes e 0,00% insatisfeitos; Atendimento da enfermagem – 98,60% satisfeitos, 1,30% indiferentes e 0,10% insatisfeitos; Atendimento médico – 98,50% satisfeitos, 1,40% indiferentes e 0,10% insatisfeitos; Atendimento SND – 98,70% satisfeitos, 1,30% indiferentes e 0,00% insatisfeitos; Limpeza – 98,70% satisfeitos, 1,30% indiferentes e 0,00% insatisfeitos; Serviço de imagens – 98,70% satisfeitos, 1,30% indiferentes e 0,00% insatisfeitos; Agilidade/cordialidade no atendimento geral – 98,70% satisfeitos, 1,00% indiferentes e 0,30% insatisfeitos). Ainda no terceiro quadrimestre de 2023, os dados mostrados no Tabet DataSUS (<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sia/cnv/qgsp.def>) resultaram em 586.542 procedimentos apresentados, com valor correspondente de R\$ 3.130.659,76, sendo desses 585.803 procedimentos aprovados, com valor correspondente de R\$ 3.126.004,06 (valores correspondentes ao período de setembro/dezembro de 2023). Os dados compilados se encontram anexo à esta Ata bem como as demais prestações de contas. Terminada a apresentação abriu-se espaço para perguntas dos vereadores e da população presente relacionadas ao conteúdo apresentado. O vereador Edival Pereira Rosa, estando como Presidente do Legislativo, agradeceu a apresentação e a todos os servidores presentes. O vereador Cícero Landim agradeceu os servidores da Saúde e do Hospital e todo público presente e perguntou (1) sobre os recursos da covid, se houve devolução (2) falar do Hospital sobre a situação insalubre, quando isso vai mudar, melhorar, gostaria de uma previsão. (3) Sobre as emendas impositivas encaminhadas ao Hospital (4) sobre a equipe de enfermagem é suficiente para o Pronto Socorro (5) Vai ampliar o Pronto Socorro? (6) vai contratar mais enfermeiros? (7) reclamações sobre demora de exames dentro do hospital.



Prefeitura  
da Estância Turística  
de Salto



**SALTO**  
TERRA DE  
ANSELMO DUARTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial

Salto/SP – CEP 13.329-600

Telefone: (11) 4602.8516 – (11) 4602-8517

www.salto.sp.gov.br

imagens e hemograma (8) sobre as UBS funcionar até as 22h, vai funcionar? (9) E as equipes da dengue, é suficiente o número dos agentes de endemias. O vereador José Benedito Macaia perguntou (1) gostaria de saber sobre o porque da demora para atendimento na clinica do Jardim das Nações, pois recebeu demanda de munícipe nesse sentido (2) Sobre o acolhimento na Clínica do Jardim Nações, antes era feito pela enfermeiro e hoje são feitos pelos técnicos (3) inauguração da clinica das nações unidas, quando será? (4) no hospital há 3 anos sobre o cartão alimentação do servidor (5) Você enquanto vereador aqui nessa casa, você cobrava sobre um valor ideal para a saúde, e agora estando secretário, você conseguiu chegar nesse valor? (6) sobre o ar condicionado do hospital ? (7) enviei a emenda para reforma do centro obstétrico. O vereador Gideon Tavares, (1) pergunta sobre o alto número de atendimento no Pronto Socorro (2) referente ao ar condicionado do hospital demorou muito e era para ser trocado em 2023, o que aconteceu? (3) sobre a demora das reformas dos postos de saúde que inclusive envei emenda (4) sobre os acumuladores, é feito um trabalho (5) a vigilância pretende usar o fumacê nos pontos mais prejudiciais? (6) sobre a clinica nações unidas, quando funcionará? (7) quanto a reforma do Posto de Saúde do Jardim das Nações, quando vai começar? (8) sobre a questão das ressonâncias, os números ainda continuam alto. (9) CAPS IJ, esta avançando, mas mesmo assim tem muitos pacientes aguardando profissionais que ainda não tem na unidade, como neuropediatra, como vai funcionar esses atendimentos? O vereador Alessandro, (1) pergunta sobre a demora das consultas ginecológicas, se vai ter melhoria? (2) Ressonância Magnética muita demora para chamar ? (3) Consultas de Cardiologia também está demorando, o que fazer (4) Manutenções nas clinicas de saúde estão precisando melhorar, inclusive na clinica do Saltense choveu dentro da farmacia (5) Clinica Nações Unidas quando será inaugurada (6) Quantos as emendas impositivas que enviei consta na lista que está finalizada, como esta isso? O vereador Henrique Balseiros perguntou sobre (1) Gostaria que o secretário falasse sobre a demanda reprimida que quando você assumiu, qual impacto e qual habilidade para resolver isso. (2) os médicos especialistas, neurologista, cardiologista há possibilidade de atender como telemedicina? (3) Em relação a emenda que enviei para o Ambulatório de Moléstias Infeciosas para sair o AMI de lá e levar para o antigo prédio do CISM. (4) Tem previsão de terminar a reforma da fârmacia do Jardim Saltense (5) Em relação as Vans farmacêuticas já estão com seguro e quando vai rodar? (6) Quanto a sobrecarga dos profissionais do Hospital, será feita alguma alternativa, uma UPA ou descentralizar os atendimentos do Pronto Socorro? O Vereador Fabio Jorge (1) Pronto Socorro tem como resolver aquela senha de atendimento para os médicos (2) Sobre a Dengue, estou criticando o Secretário e não os agentes de endemias, sobre a falta de inovação de combate a dengue, sobre o "mosquito do bem". (3) Sobre os atestados médicos dos próprios médicos ginecologistas do Posto do Santa Cruz, tem paciente há duas datas sem atendimentos. O Vereador Daniel Bertani (1) Vejo que avançamos na questão das castrações isso é muito bom, mais de 700 parabéns (2) Avançamos nos exames como por exemplo a Alus (3) Sobre as emendas que enviamos ao Hospital, muito bom em beneficio de todos. (4) A saúde valorizou o funcionário isso foi muito importante. (5) Hospital precisa melhorar, não que esteja ruim, mas o povo merece sempre um atendimento melhor. O Vereador Edival Pereira Rosa fez uma pergunta do público das redes sociais que enviou no momento da audiência, sobre cirurgia. Abriu também pergunta ao Público, aonde a Munícipe Graziela Costa, inicia agradecendo os profissionais da saúde e relata estar representando o Conselho Municipal de Saúde, relata que do dia 29 de fevereiro é o dia mundial de doenças raras. Gostaria de saber sobre o teste do pezinho ampliado se esta fazendo assim que a criança nasce. Temos também a emenda da Tabata Amaral de 350 mil para investimentos no Pronto Socorro e hoje eu cheguei lá e



Prefeitura  
da Estância Turística  
de Salto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial  
Salto/SP - CEP 13.329 600  
Telefone: (11) 4602.8516 - (11) 4602 8517  
www.salto.sp.gov.br

encontrei um local desumano, achei absurdo sobre a higiene, banheiros sujos, antes de vir pra cá eu passei lá". O Secretário Márcio Conrado e os servidores da Secretaria de Saúde responderam todos os questionamentos realizados pelos vereadores. Tendo sido sanadas as dúvidas, o Sr. Edival Pereira Rosa "Preto" Presidente da Câmara terminou agradecendo aos vereadores da casa, em nome do Secretário da Saúde cumprimentando a todos os funcionários da saúde, encerrando a presente às 13hs05. Eu Cristiane Maiante de Oliveira *(Cristiane Maiante de Oliveira)* servidora municipal lavramos a presente Ata. O conteúdo da apresentação: <https://l1nk.dev/oWRqB> e a íntegra do vídeo de apresentação: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/tvweb/component/allvideoshare/video/latest/audiencia-publica-secretaria-de-saude-29-02-2024.html>

  
Márcio Conrado  
Secretário Municipal de Saúde

  
Edival Pereira Rosa  
Presidente da Câmara Municipal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -  
SAAE****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo** nº 61/2024

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 19/2024

**Prazo para Esclarecimentos:** até as **14h** do dia **15/03/2024**.

**Data da Sessão Pública (Fase Competitiva):** **18/03/2024**, das **9h** às **15h**.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, referente "**Compra de materiais para troca de rede de 200 mm de esgoto da rua Rodésia e manutenções internas de esgoto - Jardim das Nações, Salto**", a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na data de **18 de março de 2024**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6389), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@saaesalto.sp.gov.br](mailto:compras@saaesalto.sp.gov.br).

Estância Turística de Salto, 12 de março de 2024

Roberto Alves de Souza

**Diretor Administrativo**

.....



## CONSELHOS MUNICIPAIS

## Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Salto



Estância Turística de Salto, 07 de março de 2024.

## RESOLUÇÃO 15/2024

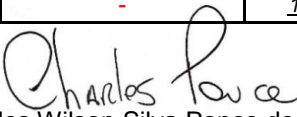
O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº3.076/2011.

## RESOLVE:

Deliberar e aprovar a Prestação de Contas Fundo a Fundo Estadual, referente exercício 2023 e reprogramação 2022/2023, conforme demonstrativo abaixo:

Resultado Financeiro FUNDO A FUNDO - ESTADUAL			
Tipo de Proteção	Valores reprogramados 2022/2023	Valor Recebido 2023	Saldo para devolução FEAS com rendimentos
Proteção Social Básica - 2023	-	R\$ 134.291,40	R\$ 466,95
Proteção Social Especial Alta 2023	-	R\$ 36.000,00	R\$ 125,14
Demanda Parlamentar	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Frentes Frias 2022	73.563,12	R\$ 0,00	R\$ 24.854,27
Fortalecimento do Cadastro Único 2022 - reprogramado 2022/2023	32.192,04	R\$ 0,00	29.373,98
Vigilância Socioassistencial	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Acolhimento Institucional	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Proteção Social Especial Média Reprogramado 2022/2023	57.361,79	R\$ 0,00	R\$ 63.196,37
Benefícios Eventuais 2022 reprogramado 2022/2023	68.991,74	R\$ 0,00	R\$ 11.130,82

Reprogramação	Valores reprogramados 2022/2023	Valor recebido 2023	reprogramado 2024
Tipo Proteção			
Média Complexidade 2023	-	180.008,46	57.361,19
Benefício Eventual 2023	-	119.268,77	87.130,69

  
Charles Wilson Silva Ponce de Oliveira  
Presidente do CMAS-Salto/2024

Av. Tranquillo Giannini, nº 861 - Distrito Industrial  
CEP: 13.329.600 - Salto/SP

E-mail: [cmas.salto@salto.sp.gov.br](mailto:cmas.salto@salto.sp.gov.br)  
Tel: (11) 4028.0823 - Ramal: 9047

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
DIGITAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 52/2024

Processo nº 1326/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sessões de fisioterapia motora em domicílio, a cargo da Secretaria de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) , na data de **19 de março de 2024**.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 13/03/2024 até as 08hs do dia 19/03/2024**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 18/03/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 19/03/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 12 de março de 2024.

**Marcio Conrado**  
Secretário de Saúde

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 53/2024

Processo nº 1450/2024.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso IV “a”, referente a contratação de empresa especializada em serviço de revisão de garantia com 1 (um) ano da aquisição do veículo ou com 10.000 km para o veículo Citroen C3 ano 2023 Placa FUP3H71, a cargo da Secretaria Desenvolvimento Urbano.

**Prazo de Divulgação do Aviso: dia 13/03/2024**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 12 de março 2024.

**Nivaldo Panossian**  
Secretário De Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO****SALTO**  
TERRA DE  
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito  
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**PUBLICAÇÃO GP/LP 06/2024****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Pelo presente, a Prefeitura da Estancia Turística de Salto, no Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a **INTERRUPÇÃO** da LICENÇA PRÊMIO, nos termos do Decreto 340/2023, Lei 3.573/2016 de 29/03/2016, de acordo com Art.4º do presente decreto, manifestado pela Secretaria de Educação.

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA INICIO DO DESCANSO</b>	<b>DATA DA INTERRUPÇÃO</b>	<b>SALDO RESTANTE</b>	<b>SECRETARIA</b>
KELLY APARECIDA LUCIO	04/03/2024	12/03/2024	06 DIAS	EDUCAÇÃO

Salto 13 de Março de 2024 – Departamento de Gestão de Pessoas



**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
**Aviso de Dispensa nº 30/2024**  
**Processo Administrativo nº 1364/2024**  
**Ratificação - Dispensa de Licitação**

**Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, devidamente autorizada, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a aquisição da peça MÓDULO ORIGINAL 2V2/919670, para ser realizada a troca no micro-ônibus placa: GAA-4133, no valor unitário de R\$ 5.107,00 (cinco mil cento e sete reais), com a empresa SABRINA M D VICENTE COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 46.660.628/0001-14. Essa contratação se faz essencial para que o veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal da Educação esteja sempre em condições de realizar o transporte de alunos.

Município de Salto, 11 de março de 2024.

**Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Favaro**  
Secretária Municipal de Educação

.....



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº  
861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP,  
CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## CONCURSO PÚBLICO PSPETS 001/2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público a convocação do candidato ao emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme abaixo, para realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, de caráter eliminatório, conforme previsto no edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SALTENSE) PS EDITAL Nº001/2023 - Prazo 2 (dois) dias úteis	DATA NASC.	CLAS.
AMANDA LUIZA GATTI	15/04/2004	02

**Nome do Curso:** CURSO INTRODUTÓRIO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

**Endereço de Acesso:** <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

**Site :** AVASUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**Período Máximo de Conclusão:** entre os dias 13/03/2024 a 20/03/2024

**Forma de Participação :** ONLINE E GRATUITO

**TEMPO DE CURSO :** 40H

O candidato deverá após aprovação enviar o certificado ao email [gestaodepessoas@salto.sp.gov.br](mailto:gestaodepessoas@salto.sp.gov.br) até 20/03/2024. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O não cumprimento ao prazo designado por este instrumento implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do concurso.

Salto, 13 de março de 2024  
Departamento de Gestão de Pessoas



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: (11) 4602-8560  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, pelo Departamento de Gestão de Pessoas, torna público a relação dos candidatos ao emprego, considerados **aptos** na avaliação psicológica a que foram submetidos conforme abaixo.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 – Guarda Civil Municipal 3ª Classe	
EXAMES REALIZADOS EM 07/03/2024	
CLASS.	NOME
37	CELSO CARBONE JUNIOR

Os candidatos não mencionados na listagem acima foram considerados inaptos na Avaliação Psicológica.

Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

**Salto, 13 de março de 2024**  
**Departamento de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 164 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido a Sr(a). **MICHELE DAIANE DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 45.XXX.XXX-3, inscrito no CPF/MF nº 367.XXX.XXX-95, e no PIS sob nº 16.XXX.XXX.XX4 do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 08 de março de 2024

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 08 de março de 2024, com a devida publicação.

**MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 165 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CARGO DE COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **THALES MURILO PEDROZO** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 56.XXX.XX6 e da CTPS nº 4XX9, Série nº 9XX, inscrita no CPF/MF nº 484.XXX.XXX-98, e no PIS sob nº 19.XXX.XXX-XX8, do emprego de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERV. ATEND. AO CIDADÃO**, Cargo Comissionado constante na Lei nº 2.811/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 08 de março de 2024.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 08 de março de 2024, com a devida publicação.

**ANTONIO RUY NETO**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

**REPUBLIÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 25/2024

Processo nº 1325/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para conserto do vazamento de óleo do motor e troca do silencioso intermediário do veículo fiat uno ano de 2004, placa: DBA 4025, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de **19 de março de 2024**.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 13/03/2024 até as 08hs do dia 19/03/2024**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 18/03/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 19/03/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 12 de março de 2024.

**Sandro Roberto Stivanelli**

Secretário De Obras E Serviços Públicos

**REPUBLIÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 26/2024

Processo nº 1330/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para conserto da embreagem do caminhão Chevrolet D40 ano de 1993 - Placa BFW 7317, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de **19 de março de 2024**.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 13/03/2024 até as 08hs do dia 19/03/2024**



**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 18/03/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 19/03/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 12 de março de 2024.

**Sandro Roberto Stivanelli**

Secretário De Obras E Serviços Públicos

#### REPUBLICAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 28/2024

Processo nº 1361/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para internação em casa de repouso, com assistência necessária por 24 horas em abrigo adequado ao seu estado clínico (Clínica Geriátrica ou instituição de longa permanência), prestando-lhe assistência médica necessária a pacientes amparado por ordem judicial, a cargo da Secretaria de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 19 de março de 2024.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 13/03/2024 até as 08hs do dia 19/03/2024**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 18/03/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 19/03/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 12 de março de 2024.

**Marcio Conrado**

Secretário de Saúde

#### REPUBLICAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 29/2024

Processo nº 1355/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de empresa especializada em serviço de auto elétrica para o veículo Ford Cargo 2422E, ano 2009 - Placa DKI-9705, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 19 de março de 2024.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 13/03/2024 até as 08hs do dia 19/03/2024**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 18/03/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 19/03/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 12 de março de 2024.

**Sandro Roberto Stivanelli**

Secretário De Obras E Serviços Públicos

#### REPUBLICAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 32/2024

Processo nº 1476/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento estimativo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados a atender as unidades básicas de saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 19 de março de 2024.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 13/03/2024 até as 08hs do dia 19/03/2024**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 18/03/2024.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 19/03/2024 das 09hs às 15hs**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br)

Salto, 12 de março de 2024.

**Marcio Conrado**

Secretário de Saúde